

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94102-2024**

**Processo nº 31.00551778/2024-76**

**CÓDIGO UASG: 984123**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO  
DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 4º DA LEI  
14.133/2021**

- **OBJETO:** Registro de preços para a prestação de serviços de confecção e instalação de toldos.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado.
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/03/2025 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **TELEFONE PARA CONTATO:** 3277-7715
- **ATENÇÃO: AO CADASTRAR SUA PROPOSTA NO PORTAL, FAVOR OBSERVAR O DESCRITIVO E A SEQUÊNCIA DOS ITENS CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.**

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, 18.242/23 e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços de confecção e instalação de toldo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [cpmsa@pbh.gov.br](mailto:cpmsa@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente na Gerência de Licitações e Contratações – GLICC, situada na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, presente na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte – Minas Gerais.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## **5. DO CADASTRAMENTO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** Valor global da prestação do serviço, considerando o quantitativo total dos metros quadrados dos toldos.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do

sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns)/grupo(s) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor valor proposto apurado pela aplicação do desconto sobre o preço estimado serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo

convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

**8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, bem como demais declarações dispostas no modelo constante no Anexo III deste Edital. (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo

de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022,

bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

---

## **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.13. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.13.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.14. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.14.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757/2009 e suas alterações.

17.15. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.16. Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

17.17. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.19. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

APENDICE- ETP – Estudo técnico Preliminar

17.21.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração da Lei Orgânica

17.21.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.21.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

17.21.7. ANEXO VII – Mapa De Risco.

..... , ..... de ..... de 20.....

**[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]**

**ANEXO I – DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Gerência de Manutenção - GEMAN

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 31.00551778/2024-76

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC  
123/06

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de Confecção e Instalação de Toldos, nos termos do Anexo I e II – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| <b><u>ITEM</u></b> | <b><u>SICAM</u></b> | <b><u>ESPECIFICAÇÃO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b><u>CATSERV</u></b> | <b><u>UNIDADE</u></b> | <b><u>QUANT.<br/>TOTAL</u></b> | <b><u>PARTICIPAÇÃO</u></b>                      |
|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1                  | 0312                | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<br>DE CONFECÇÃO E<br>INSTALAÇÃO DE 2.140 m2<br>DE TOLDOS EM<br>POLICARBONATO<br><ul style="list-style-type: none"><li>• QUANT. SMSA: 1.540 m2</li><li>• QUANT. SMSP: 600 m2</li><li>• QUANTIDADE TOTAL:<br/>2.140 m2</li></ul> COM FORNECIMENTO DE<br>MÃO DE OBRA<br><br><b>DESCRIÇÃO COMPLETA NO<br/>ANEXO I DESTE DOCUMENTO</b> | 17809                 | PREÇO<br>GLOBAL       | 1                              | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO<br>COTA<br>PRINCIPAL 100% |

|   |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                 |   |                                                 |
|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---|-------------------------------------------------|
| 2 | 2737 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE<br/>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE<br/>614,90 m2 DE TOLDO COM<br/>FORNECIMENTO DE MATERIAL<br/>E MÃO DE OBRA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• QUANT. SMSA 14,90 M2</li><li>• QUANTI. SMSP 600 M2.</li></ul> <p>QUANTIDADE TOTAL<br/>614,90 m2</p> <p><b>DESCRIÇÃO COMPLETA NO<br/>ANEXO II DESTE DOCUMENTO</b></p> | 17809 | PREÇO<br>GLOBAL | 1 | AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO<br>COTA<br>PRINCIPAL 100% |
|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|---|-------------------------------------------------|

1.2. O(s) serviços(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por item.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não foi(ram) parcelado(s) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

### **1.5. Da Contratação:**

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato ou substituto, quando da efetiva contratação.

1.5.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a gerência de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: [contratos.smsa@pbh.gov.br](mailto:contratos.smsa@pbh.gov.br).

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de

todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. A ARP/contrato/instrumento hábil, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Detentor/Contratado.

1.5.4.1. As regras de reajuste constarão da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato.

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Fundamenta-se a descrição da necessidade de contratação da seguinte forma: A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica pela hipótese prevista no Art. 6º – do Decreto 18.242/2023 O SRP será adotado pela seguinte situação:

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

A justificativa dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Fundamenta-se a descrição da necessidade de contratação da seguinte forma:

**Confecção e Instalação de Toldos** nas unidades de saúde da Rede SUS, abrangendo:

**SMSA (Secretaria Municipal de Saúde):** Melhorias nos espaços de circulação interna e externa.

**SVO (Serviço de Verificação de Óbito):** Proteção climática, privacidade, e conservação de patrimônio.

### **Justificativa da Necessidade Unidades de Saúde da SMSA**

Os toldos serão instalados em entradas, saídas e corredores das unidades, devido aos seguintes motivos:

**Proteção climática:** Sol excessivo dificulta a circulação e causa desconforto aos usuários e profissionais; as chuvas criam obstáculos e prejudicam o fluxo de atendimento.

**Ambiente seguro e funcional:** Melhorias para pacientes, acompanhantes e equipe técnica, com redução do risco de piora no quadro clínico dos atendidos.

**Exigência técnica:** A instalação requer **empresa especializada**, pois a equipe interna não possui capacitação técnica nem ferramentas adequadas para o serviço.

**Unidades do SVO A implementação dos toldos visa:**

Melhor uso do espaço físico: Garantir ambientes confortáveis e adequados ao trabalho técnico e operacional.

Proteção ao patrimônio: Redução dos danos causados pelo calor e exposição direta à luz solar.

Saúde ocupacional: Minimização dos riscos de doenças decorrentes de exposição constante ao sol para funcionários e usuários.

**Impacto da Não Execução Na Rede SUS (SMSA):**

Dificuldades no atendimento: Usuários e profissionais ficarão expostos a condições climáticas adversas, comprometendo o fluxo e a qualidade do atendimento.

Risco à saúde: Exposição direta ao sol e à chuva pode agravar quadros clínicos.

**No SVO: Contextualização da Necessidade**

Atualmente, na área em frente à sala de necropsia do SVO:

**Privacidade comprometida:** Residências localizadas do outro lado da rua possuem visibilidade direta para a entrada e saída de cadáveres, bem como para o interior da sala de necropsia, através de janelas voltadas para o local.

**Impacto à dignidade:** A exposição visual de cadáveres e das atividades realizadas no SVO compromete o respeito devido aos falecidos e seus familiares.

**Ambiente de trabalho inadequado:** A situação expõe os profissionais a condições que dificultam a execução de suas funções com segurança e discrição.

## Fundamentação Legal e Ética

**Proteção da dignidade do falecido:** O direito à privacidade e à dignidade é garantido mesmo após a morte, conforme os princípios éticos e legais aplicáveis aos serviços de verificação de óbitos.

**Sigilo profissional:** A atuação dos profissionais no SVO requer discrição, sendo inaceitável a exposição pública do trabalho técnico realizado.

**Respeito à comunidade:** A mitigação do impacto visual para os moradores da área próxima é fundamental para manter a harmonia com a vizinhança.

Após estudo realizado pela **Gerência de Manutenção**, foi identificada como solução mais adequada a:

### **Instalação de um toldo retrátil:**

Garantirá **barreira visual** entre o espaço de trabalho (garagem e sala de necropsia) e as residências em frente.

Oferecerá **flexibilidade de uso**, permitindo que o toldo seja acionado apenas quando necessário, sem interferir na funcionalidade do espaço.

Proporcionará **proteção climática**, criando condições mais favoráveis para o trânsito de veículos funerários e profissionais.

### **Impacto da Não Instalação**

**Exposição indevida:** A manutenção das condições atuais continuará prejudicando a privacidade dos processos realizados no SVO.

**Conflitos com a comunidade:** O incômodo visual para os moradores pode gerar queixas e dificultar o relacionamento com a vizinhança.

**Prejuízo à imagem institucional:** A ausência de medidas para preservar a dignidade e privacidade pode comprometer a confiança e o respeito à instituição responsável pelo serviço.

A instalação do toldo retrátil não apenas atende às exigências técnicas e éticas como também reforça o compromisso do SVO em atuar com dignidade e respeito tanto para com os falecidos e seus familiares quanto para com os profissionais e a comunidade local.

### **Formalização e Quantitativos Contratados**

A quantidade de toldos a ser contratada é definida com base em:

Análise técnica do espaço físico de cada unidade de saúde e suas necessidades específicas.

Demanda de circulação de usuários e equipes, considerando os picos de atendimento.

Projeção de uso contínuo e manutenção do equipamento, com garantia de adequação a diferentes condições climáticas.

Essa iniciativa atende aos princípios da eficiência administrativa e da humanização do atendimento na saúde pública, sendo imprescindível para garantir a qualidade dos serviços e o conforto dos usuários e trabalhadores da Rede SUS.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da vistoria**

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

#### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

#### **4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### **4.4. Garantia Contratual**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões, baixa complexidade técnica do objeto e os riscos envolvidos. A confecção e instalação de toldos não envolve tecnologia avançada ou processos sofisticados que demandariam maior controle por parte da administração pública. A atividade não apresenta riscos financeiros ou operacionais elevados que comprometam o cumprimento do contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se nos Anexos I e II– Projeto Básico.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A fiscalização será realizada periodicamente por um fiscal designado conforme indicação, que poderá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade dos serviços prestados, os prazos estabelecidos, e os custos envolvidos.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, corridos pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

#### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

##### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

**Justificativa:** A **qualificação econômico-financeira** é uma etapa fundamental no processo de licitação, prevista na **Lei nº 14.133/2021**, e tem como objetivo avaliar se a empresa licitante possui condições financeiras adequadas para assumir e executar o contrato de forma satisfatória. Objetivo é garantir que a empresa contratada **sustente os custos da execução do contrato**, evitando atrasos ou interrupções, **apresentando saúde financeira mínima**, protegendo o interesse Público contra riscos de inadimplência ou abandono do contrato. Uma das exigências possíveis para a verificação da capacidade econômico-financeira da empresa é a apresentação de documentos específicos, como a **Certidão Negativa de Feitos Relativos à Falência e Recuperação Judicial**. Este documento comprova que a empresa: Não está em processo de falência ou recuperação judicial, documento que informa se empresa possui regularidade jurídica e condições mínimas de operação. Possui regularidade Jurídica e condições mínimas de operação.

A exigência está amparada no artigo 67 da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a administração pública a solicitar documentos e informações relevantes para garantir a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Embora a certidão negativa seja um importante indicativo, outros indicadores financeiros podem ser solicitados, como índices de liquidez, endividamento e patrimônio líquido mínimo, dependendo do porte e do risco da contratação.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) itens arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. **Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.**

#### **Justificativa:**

O **atestado de capacidade técnica** é um requisito essencial para assegurar que o licitante possua a qualificação técnica necessária para executar o objeto do contrato com qualidade e eficiência. A exigência do atestado é fundamentada no princípio da eficiência e está amparada na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente nos artigos que tratam da qualificação técnica, visando proteger o interesse público e garantir a adequada execução contratual. O atestado permite verificar que o

licitante já realizou, de forma satisfatória, serviços ou fornecimentos semelhantes ao objeto da contratação, demonstrando que possui os conhecimentos técnicos e operacionais exigidos.

Ao contratar uma empresa com experiência comprovada, a administração pública minimiza os riscos de inexecução do contrato; atrasos na entrega do objeto; resultados insatisfatórios ou de baixa qualidade. A exigência é proporcional à natureza, ao vulto e à complexidade do serviço ou fornecimento. A exigência está prevista no **artigo 67 da Lei nº 14.133/2021**, que permite à administração pública solicitar documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes. Ressalta-se que a solicitação do atestado deve ser objetiva, clara e compatível com o objeto licitado, evitando restrição à competitividade.

A exigência do atestado de capacidade técnica é uma medida necessária para garantir que o contratado possua aptidão para executar o objeto do contrato, protegendo os recursos públicos e assegurando a entrega de um serviço ou produto com os padrões de qualidade exigidos.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo V.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista justificativa no anexo “IV” e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

| ÓRGÃOS | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                              |
|--------|-----------------------------------------------------|
| SMSA   | 2302 3401 10 122 117 2662 0014 339039 02 1500000    |
| SMSP   | 2100 001700016 06.181.0109.2803.0001-339039 1500000 |
| SMSP   | 2100 001700004 06.122.0242.2881.0005-339039 1500000 |
| SMSP   | 2100 001700004 06.122.0242.2881.0005-339039 1500000 |
| SMSP   | 2100 001700016 06.181.0109.2803.0001-339039 1500000 |
| SMSP   | 2100 001700004 06.122.0109.2802.0001-339039 1500000 |
| SMSP   | 2100 001700004 06.122.0109.2802.0001-339039 1500000 |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura execução dos serviços denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

12.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

12.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) e a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP).

12.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

12.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

12.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

12.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 10, XII, do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

12.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

12.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

### **13. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

13.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

13.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

**Gerência de Manutenção – GEMAN**

**Gestor:**

**Fiscal:**

#### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – Projeto Básico Toldo em Policarbonato – SICAM 0312;

15.1.2. ANEXO II – Projeto Básico Toldo Retrátil Manual – SICAM 2737;

15.1.3. ANEXO III – Relação dos locais de Instalação;

15.1.3. ANEXO IV – Justificativa da Opção pelo Orçamento Sigiloso;

15.1.4. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

#### **16. OUTRAS INFORMAÇÕES**



Belo Horizonte, 23 de dezembro 2024

---

Responsável pela elaboração

---

Gerente – Gerência de Manutenção.

---

Diretor de Logística e Suprimentos

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO**

**TOLDO EM POLICARBONATO – SICAM 0312**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

Contratação d Justificativa da Opção pelo Orçamento Sigiloso;e empresa especializada em cobertura e toldos prevendo 1540 metros quadrados (smsa), Partícipe smsp 600 metros quadrados.

**2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO  
(LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE  
ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

**2.1. Condições de execução**

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Serviço de confecção e instalação de toldos, incluindo transporte, mão de obra e todo material necessário paraexecução do objeto será por conta da contratada.

2.1.2. Início da execução do objeto: Após emissão da ordem de serviço;

2.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos,frequência e periodicidade de execução do trabalho:

2.1.3.1. Cronograma de realização do serviço:

- A proponente deverá realizar, previamente, uma vistoria no local onde os serviços serão executados. Essa vistoria deverá ser agendada mediante contato

telefônico (31) 3277-4533 ou por E-mail ofc@pbh.gov.br e realizada de acordo com as condições estabelecidas, que poderão incluir, entre outros aspectos, a emissão de ordem de empenho/ordem de serviço ou outra forma de autorização definida pela contratante. O objetivo da vistoria é verificar presencialmente as condições existentes no local, de modo a permitir a avaliação detalhada das condições de instalação e a realização das medições necessárias antes da execução do objeto contratado.

- O prazo máximo de entrega e execução do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Gerência de Manutenção – GEMAN, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor, podendo ser este prazo prorrogado a critério e conveniente para Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.
- Confeção e instalação de Toldo (cobertura) policarbonato alveolar com tratamento anti- raios ultravioletas cor fumê, podendo ser curvo; reto; semi- reto ou passarela fechamento lateral, com estrutura reta em aço galvanizado a fogo tipo metalon 50 mm por 30 mm, comparede 1,55mm espessura, com soldagem tipo MIG em toda a estrutura, pintura (duas demãos) em esmalte branco gelo nas ferragens.
- Para melhor acabamento do objeto a contratada deverá instalar calha, condutores e rufo para captação de água pluvial, incluindo todas as peças e acessórios.
- Para acabamento entre as chapas de policarbonato alveolar de 6 mm na cor fumê, utilizar perfis externos de formato trapezoidal em alumínio natural com gaxeta, perfis externos de acabamento em “U” de alumínio nas extremidades, com furos para drenagem a cada 50 cm de distância e demais acessórios necessários para o bom acabamento do objeto.
- A estrutura na parede deverá ser fixada na alvenaria em pontos estratégicos por via de parafuso sextavado galvanizado tamanho 8 cm com bucha.
- Entre a parede em alvenaria e a estrutura em policarbonato deverá ser feita a vedação com silicone.
- As fixações das chapas em policarbonato nas estruturas deverão ser feitas em parafuso auto-brocante e calafetadas com silicone, quando necessário, em

todo o perímetro.

- As retiradas necessárias como toldos e ferragens antigas deverão ser efetuadas pela contratada.

### **SUGESTÕES DE MODELOS**



- Peças indicadas por fabricantes, respectivamente: a. Perfis externos de formato trapezoidal em alumínio natural com gaxeta b. Perfis externos de acabamento em “U” de alumínio c. Estrutura reta em aço galvanizado a fogo tipo metalon 50 x 30 mm, d. Policarbonato, e. Calhas, rufos e condutores, f. Parafuso sextavado nº08, g. Parafuso auto brocante, h. bucha pvc nº8.



e.

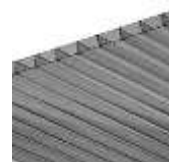
a:



b:



c:



d.





## **2.2. Local e horário da prestação do serviço**

Conforme Anexo III

## **2.3. Rotinas a serem cumpridas**

- 2.3.1. A execução contratual observará as rotinas todo material necessário para execução/reforma do objeto será por conta da contratada Transporte, remoção e instalação, pintura dentre outros.
- 2.3.2. Realizar uma análise detalhada do local onde os toldos serão instalados.
- 2.3.3. Medição das áreas para determinar as dimensões dos toldos necessários.
- 2.3.4. Agendar a instalação de acordo com a solicitação da Gerência de Manutenção
- 2.3.5. Verificar as condições climáticas favoráveis.
- 2.3.6. Realizar verificações de segurança após a conclusão da instalação.
- 2.3.7. Verificações para garantir a integridade estrutural dos toldos.
- 2.3.8. Após a instalação bem-sucedida, a Gerência de Manutenção realizara a vistoria técnica para verificar se objeto foi instalado de acordo com as especificações técnicas.
- 2.3.9. Compete a empresa responsável pelos serviços, fazer sempre uma análise preliminar do ambiente laboral, visando os riscos oferecidos tanto para o executante quanto para as instalações. Assim como definir uma técnica a ser adotada, tomando todas as providências necessárias para sua execução.

## **2.4. Condições de Entrega**

- 2.4.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço enviado pela Gerência de Manutenção GEMAN – SA.



**2.5.** Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

2.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **TOLDO RETRÁTIL MANUAL – SICAM 02737**

#### **1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO VERTICAL RETRÁTIL MANUAL NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS – BH/MG (SVO). A ÁREA TOTAL DO ESPAÇO CORRESPONDENTE A 14,9 METROS QUADRADOS.

ÁREA TOTAL DO PARTÍCIPE 600 METROS QUADRADOS.

#### **2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO**

##### **2.1. Condições de execução**

A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.

##### **2.2. Local e horário da prestação do serviço**

2.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Oscar Negrão de Lima, 367 -Gameleira, Belo Horizonte – MG.

2.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: dentro da disponibilidade dos Responsáveis do local, considerando o prazo total de execução e entrega.

##### **2.3 Rotinas a serem cumpridas**

2.3.1 A execução contratual observará as rotinas e especificações abaixo:

Instalação de toldo vertical retrátil manual no seguinte dimensionamento total de vão de garagem(conforme imagem) 538 x 277 cm (Largura x Altura);



IMAGEM 1: LOCAL DE INSTALAÇÃO DO TOLDO. ÁREA TOTAL: 14,9M<sup>2</sup>.

- 2.3.1.1.Prever o mínimo possível de emendas entre toldos;  
máximo de 2toldos.
- 2.3.1.2.Toldo em lona pvc na cor branca ou cinza;
- 2.3.1.3.Prever proteção solar e contra chuvas leves e moderadas;
- 2.3.1.4.Estrutura em alumínio e acabamento com pintura eletrostática;
- 2.3.1.5.Acionamento manual e prendedores de piso com mola inox.

## 2.4 Condições de Entrega

2.4.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 45 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Detentor.

4.4.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.4.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

## 2.5 Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**LOCAIS DE EXECUÇÃO SERVIÇO TOLDO EM  
POLICARBONATO - PARTÍCIPE**

**SMSP - Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção**

| <b>Unidade<br/>da<br/>SMSP</b> | <b>SICAM<br/>02737</b> |                                      | <b>ENDEREÇO</b>                                                   |
|--------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>GCMBH</b>                   | <b>580 M2</b>          | SEDE DA GCMBH                        | AVENIDA DOS ANDRADAS, 915, Centro                                 |
|                                |                        | DEPARTAMENTO DE<br>MISSÕES ESPECIAIS | AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 3200, Padre<br>Eustáquio |
|                                |                        | DEPARTAMENTO DE<br>ORDEM PÚBLICA     | RUA DO ITAMBE, 163, Floresta                                      |
|                                |                        | INSPETORIA<br>LESTE/NORDESTE         | Rua Luiz Cerqueira, 113   Santa Efigênia                          |
|                                |                        | INSPETORIA NORTE                     | Rua Murylo Pastor Cassete, 25- São Bernardo                       |
|                                |                        | INSPETORIA PAMPULHA                  | Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 1792, São Luiz                    |
|                                |                        | INSPETORIA CENTRO-SUL                | Rua Yucatan, 70 - São Pedro                                       |
|                                |                        | INSPETORIA NOROESTE                  | Avenida Dom Pedro II, 2180, Carlos Prates                         |
|                                |                        | GRUPAMENTO DE<br>OPERAÇÕES COM CÃES  | Avenida Otacílio Negrão de Lima, 17948 - Jardim Atlântico         |
|                                |                        | BANDA DE MÚSICA                      | Av. Professor Magalhães Penido, nº 770, São Luiz<br>(Pampulha)    |
| <b>SMSP</b>                    | <b>15 M2</b>           |                                      | Rua dos Carijós, 126 - Centro - 14º andar.                        |
| <b>CIAM</b>                    | <b>5 M2</b>            |                                      | Rua Comendador Nohme Salomão, 73 - Lagoinha.                      |

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAIS DE EXECUÇÃO SERVIÇO

#### TOLDO EM POLICARBONATO

#### LOCAIS DE EXECUÇÃO SERVIÇO TOLDO EM POLICARBONATO - PARTÍCIPE SMSP

| Unidade da SMSP | SICAM 0312 |                                   | ENDEREÇO                                                       |
|-----------------|------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| GCMBH           | 580 M2     | SEDE DA GCMBH                     | AVENIDA DOS ANDRADAS, 915, Centro                              |
|                 |            | DEPARTAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS | AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 3200, Padre Eustáquio |
|                 |            | DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA     | RUA DO ITAMBE, 163, Floresta                                   |
|                 |            | INSPETORIA LESTE/NORDESTE         | Rua Luiz Cerqueira, 113   Santa Efigênia                       |
|                 |            | INSPETORIA NORTE                  | Rua Murylo Pastor Cassete, 25- São Bernardo                    |
|                 |            | INSPETORIA PAMPULHA               | Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 1792, São Luiz                 |
|                 |            | INSPETORIA CENTRO-SUL             | Rua Yucatan, 70 - São Pedro                                    |
|                 |            | INSPETORIA NOROESTE               | Avenida Dom Pedro II, 2180, Carlos Prates                      |
|                 |            | GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES COM CÃES  | Avenida Otacílio Negrão de Lima, 17948 - Jardim Atlântico      |
|                 |            | BANDA DE MÚSICA                   | Av. Professor Magalhães Penido, nº 770, São Luiz (Pampulha)    |
| SMSP            | 15 M2      |                                   | Rua dos Carijós, 126 - Centro - 14º andar.                     |
| CIAM            | 5 M2       |                                   | Rua Comendador Nohme Salomão, 73 - Lagoinha.                   |

#### LOCAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA)

| LOCAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA) |          |                                          |                                                 |
|----------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| ÓRGÃO GERENCIADOR                                        |          |                                          |                                                 |
| REGIONAL                                                 |          | UNIDADE                                  | ENDEREÇO                                        |
| 01                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Bairro das Indústrias | Rua dos Industriários 289 - Novo das Indústrias |
| 02                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Diamante              | Rua Maria Marcolina de Souza, 40 Diamante       |
| 03                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Jatobá IV             | Rua Haydée Abras Hossi, 560 Jatobá              |
| 04                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Lindeia               | Rua das Petúncias, 547 Lindéia                  |
| 05                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Milionários           | Rua David Fonseca, 1386 - Milionários           |
| 06                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Parque das Águas      | Av. Ximango, 809 Flávio Marques Lisboa          |
| 07                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Petrópolis            | Rua Frederico Boy Prussiano, 137 Petrópolis     |

|    |          |                                     |                                                                             |
|----|----------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 08 | BARREIRO | Academia da Cidade-Regina           | Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445 Regina                              |
| 09 | BARREIRO | Academia da Cidade-Túnel de Ibirité | Rua V, s/nº Túnel de Ibirité                                                |
| 10 | BARREIRO | Academia da Cidade-Urucuia          | Rua 1, 386 Urucua                                                           |
| 11 | BARREIRO | Academia da Cidade-Vale do jatobá   | Av. Senador Levindo Coelho, 2280 Vale do Jatobá                             |
| 12 | BARREIRO | Academia da Cidade-Vila Pinho       | Av. Perimetral, 800 Vila Pinho                                              |
| 13 | BARREIRO | Academia da Cidade-Vila Santa Rita  | Rua Ana Rafael dos Santos, 149 Vila Santa Rita                              |
| 14 | BARREIRO | CREAB                               | Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111,<br>Mangabeiras                   |
| 15 | BARREIRO | C.S Bonsucesso                      | Rua Dr. Cristiano Resende, 1875 - Bonsucesso.                               |
| 16 | BARREIRO | C.S Diamante                        | Rua Maria Marcolina de Souza, 40 Diamante<br>30.664-190                     |
| 17 | BARREIRO | C.S Eduardo Mauro Júnior (Miramar)  | Rua Eridano, 540 - Miramar 30.664-100                                       |
| 18 | BARREIRO | C.S Francisco Gomes Barbosa (Tirol) | Avenida Nélio Cerqueira, 15 - Tirol 30.662-060                              |
| 19 | BARREIRO | C.S Independência                   | Rua Maria Antonieta Ferreira, 151 - Independência<br>30.672-090             |
| 20 | BARREIRO | C.S Itaipu Anexo                    | Rua águas da Prata, 14 - Taipu/ Jatobá                                      |
| 21 | BARREIRO | C.S Itaipu/ Jatobá                  | Rua do Colar, 190 Jatobá 30.692-020                                         |
| 22 | BARREIRO | C.S Lindeia                         | Rua Flor de Maio, 17 - Lindéia 30.690-170                                   |
| 23 | BARREIRO | C.S Mangueiras                      | Rua Chafariz, 04 Petrópolis 30.662-520                                      |
| 24 | BARREIRO | C.S Milionários                     | Rua dos Cruzeirenses, 30 - Milionário 30.620-210                            |
| 25 | BARREIRO | C.S Pilar                           | Rua São Pedro da Aldeia, 55 - Pilar 30.390-000                              |
| 26 | BARREIRO | C.S Regina                          | Rua Aristolino Basílio, 467 - Regina 30.692-000                             |
| 27 | BARREIRO | C.S Santa Cecília                   | Rua Paulo Duarte, 280 - Santa Cecília 30.668-260                            |
| 28 | BARREIRO | C.S Túnel de Ibirité                | Rua Marli Passos, 225 - Túnel de Ibirité 30.662-520                         |
| 29 | BARREIRO | C.S Túnel de Ibirité – Anexo        | Rua Francisco Jonas Santana, 36 - Tirol                                     |
| 30 | BARREIRO | C.S Urucua                          | Rua W-2, 432 - Urucua Conj. Pongeluppi 30.628-<br>015                       |
| 31 | BARREIRO | C.S Vale do Jatobá                  | Rua Luiz Leite de Faria, 171 - Vale do Jatobá<br>30.640-150                 |
| 32 | BARREIRO | C.S Vila Cemig                      | Rua Coletivo, 68 - Vila Cemig 30.650-350                                    |
| 33 | BARREIRO | C.S Vila Pinho                      | Rua Coletora, 916 - Vila Pinho 30.670-050                                   |
| 34 | BARREIRO | C.S. Carlos Renato Dias             | Rua Pinheiro Chagas, 252 - Barreiro                                         |
| 35 | BARREIRO | C.S. Bairro das Industrias          | Rua Maria de Lourdes Manso, 80 - Bairro das<br>Industrias 30.610-320        |
| 36 | BARREIRO | C.S. Barreiro de Cima               | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio<br>Marques Lisboa            |
| 37 | BARREIRO | Central de Esterilização 1          | Rua Azarias Duarte, 150 - Diamante 30.644-152                               |
| 38 | BARREIRO | Centro de Convivência 1             | Rua pinheiro Chagas, 252 - Barreiro 30.642-030                              |
| 39 | BARREIRO | Centro de Espec. Médicas (CEM) 1    | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - 2º andar -<br>Flávio Marques Lisboa |

|    |            |                                          |                                                                  |
|----|------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 40 | BARREIRO   | Centro de Espec. Odontológicas<br>(CEO)  | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio<br>Marques Lisboa |
| 41 | BARREIRO   | Centro de Ref. Em Saúde do Trab.         | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio<br>Marques Lisboa |
| 42 | BARREIRO   | CERSAM 1                                 | Rua Desembargador Ribeiro da Luz, 29 Barreiro<br>30.640-040      |
| 43 | BARREIRO   | CERSAM-AD 1                              | Rua Barão de Monte Alto, 211 - Urucuia 30.624-010                |
| 44 | BARREIRO   | Farmácia Distrital 1                     | Rua Bom Repouso, 58 - Urucuia 30.626-510                         |
| 45 | BARREIRO   | Núcleo de Apoio à Saúde da Família       | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio<br>Marques Lisboa |
| 46 | BARREIRO   | Ponto de Apoio Zoonose 1                 | Rua Olinto Meireles, 327- 1º andar - Barreiro<br>30.644-152      |
| 47 | BARREIRO   | Sede Distrito Sanitário 1                | Av. Olinto Meireles, 327 - Barreiro 30.640-010                   |
| 48 | BARREIRO   | Unidade de Pronto Atendimento<br>(UPA) 1 | Rua Aurélio Lopes, 20 - Diamante 30.626-002                      |
| 49 | BARREIRO   | Complexo Barreiro                        | AV XIMANGO 10                                                    |
| 50 | BARREIRO   | Central De Castração De Cães E Gatos     | Rua Antônio Peixoto Guimaraes, prox. av do canal<br>33 - caçara  |
| 51 | CENTRO SUL | Academia da Cidade- L Movimento          | Av. Professor Alfredo Balena, 190 Centro                         |
| 52 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Oswaldo Cruz          | Rua Goitacazes, 1550 - 5º andar - Barro Preto                    |
| 53 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Santa Lucia           | Rua Principal, 408 Barragem Santa Lucia                          |
| 54 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Santa Rita<br>Cassia  | Rua Tomaz de Aquino, 640 Santa Rita de Cássia                    |
| 55 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Tia Amância           | Rua Madre Cândida, 10 Vila Paris                                 |
| 56 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Vila Fatima           | Rua Dona Benta, 145 Vila Fátima                                  |
| 57 | CENTRO SUL | C. S Cafezal                             | Rua Bela Vista, 30 - Villa Santana do Cafezal<br>30.250-010      |
| 58 | CENTRO SUL | C.S Cafezal - Anexo                      | Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 - Serra                   |
| 59 | CENTRO SUL | C.S Carlos Chagas                        | Av. Francisco Salles, 1715 - SANTA Efigênia<br>30.150-221        |
| 60 | CENTRO SUL | C.S Conjunto Santa Maria                 | Rua Pastor Benjamim Maia, 57 - Conjunto Santa<br>Maria           |
| 61 | CENTRO SUL | C.S Menino Jesus                         | Rua Nunes Vieira, 227 - Santo Antônio                            |
| 62 | CENTRO SUL | C.S Nossa Senhora Aparecida              | Rua Paulino Marques Gontijo, 222 - Novo São<br>Lucas             |
| 63 | CENTRO SUL | C.S Nossa Senhora de Fátima              | Rua Corinto, 450 - Serra 30.220-310                              |
| 64 | CENTRO SUL | C.S Oswaldo Cruz                         | Rua Uberaba, 2061 - Barro Preto 30.180-080                       |
| 65 | CENTRO SUL | C.S Padre Tarcísio                       | Rua Coronel Pereira, 29 - Vila Conceição                         |
| 66 | CENTRO SUL | C.S Santa Lúcia                          | Rua Murilo Moraes de Andrade, 125 - Santa Lúcia                  |
| 67 | CENTRO SUL | C.S Santa Rita de Cássia                 | Rua Cristina, 961 - São Pedro 30.330-130                         |

|    |            |                                          |                                                                                  |
|----|------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 68 | CENTRO SUL | C.S São Miguel Arcanjo                   | Rua Nossa Senhora de Fatima, 2240 - Nossa Senhora de Fatima 30.250-453           |
| 69 | CENTRO SUL | C.S São Miguel Arcanjo - Anexo           | R. Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 - Serra                                    |
| 70 | CENTRO SUL | C.S Tia Amância                          | Rua Iráí, 248 - Coração de Jesus 30.380-640                                      |
| 71 | CENTRO SUL | Central de Esterilização - CEST          | Rua Coronel Pereira, 29 - Serra 30.240-110                                       |
| 72 | CENTRO SUL | Centro de Apoio ao Viajante              | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-141                                       |
| 73 | CENTRO SUL | Centro de Convivência 2                  | Rua Orenoco, 68 - Cruzeiro 30.310-060                                            |
| 74 | CENTRO SUL | Centro de Especialidades Médicas (CEM) 1 | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-141                                       |
| 75 | CENTRO SUL | Centro de Referência em                  | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-140                                       |
|    |            | Imunobiológico                           |                                                                                  |
| 76 | CENTRO SUL | Centro Geral de Reabilitação - CGR       | Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111 - Mangabeiras                      |
| 77 | CENTRO SUL | Centro Municipal de Diagnóstico e Imagem | Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111- 3º andar - Mangabeiras 30.210-300 |
| 78 | CENTRO SUL | CEO CARIJÓS                              | Rua Carijós, 528 - Centro 30.120-060                                             |
| 79 | CENTRO SUL | CEO PARACATU                             | Rua dos Goitacazes, 1550 - Barro Preto                                           |
| 80 | CENTRO SUL | CTR DIP Orestes Diniz                    | Alameda Álvaro Celso, 241 - Stª Efigênia 30.150-260                              |
| 81 | CENTRO SUL | Farmácia Distrital 2                     | Rua Pernambuco, 237 - Funcionários 30.130-150                                    |
| 82 | CENTRO SUL | Gerência de Controle de zoonose          | Rua Pernambuco, 237 - Funcionários 30.130-150                                    |
| 83 | CENTRO SUL | Laboratório de bromatologia              | Rua Rio Grande do Norte, 1179 - Funcionários 30.130-131                          |
| 84 | CENTRO SUL | Laboratório de entomologia               | Rua Rio Grande do Norte, 1179 - Funcionários 30.130-131                          |
| 85 | CENTRO SUL | Laboratório Distrital 1                  | Rua Carijós, 528 - Centro 30.120-060                                             |
| 86 | CENTRO SUL | Laboratório DST                          | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-140                                       |
| 87 | CENTRO SUL | Centro de Testagem e Acolhimento         | Shopping UAI, R. Saturnino de Brito, 17 - 3 ANDAR - Centro                       |
| 88 | CENTRO SUL | Núcleo de Saúde do Trabalhador - NUSAT   | Rua Rio Grande do Norte, 1179 - Funcionários 30.130-131                          |
| 89 | CENTRO SUL | Ponto de Apoio Zoonose 2                 | Rua Pernambuco, 237 - Funcionários 30.130-150                                    |
| 90 | CENTRO SUL | Sede Nível Central - SMSA                | Av. Afonso Pena, 2336                                                            |
| 91 | CENTRO SUL | Unidade de Referência Secundária-URS CS  | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-141                                       |
| 92 | LESTE      | Academia da Cidade -Alto Vera Cruz       | Rua Padre Júlio Maria 1550 - Alto Vera Cruz                                      |
| 93 | LESTE      | Academia da Cidade-Boa Vista             | Rua Maria Francisca, 01 Boa Vista                                                |
| 94 | LESTE      | Academia da Cidade-Mariano de Abreu      | Rua Cinco de Janeiro, s/nº Mariano de Abreu                                      |
| 95 | LESTE      | Academia da Cidade-Paraiso               | Rua Joaquim Ramos, 59 Paraiso                                                    |

|     |       |                                       |                                                             |
|-----|-------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 96  | LESTE | Academia da Cidade-Riviera            | rua Itaguá, 360 Vera Cruz                                   |
| 97  | LESTE | Academia da Cidade-Sagrada Família    | Rua João de Paula, 375 Sagrada Família                      |
| 98  | LESTE | Academia da Cidade-São Geraldo        | Rua Silva Alvarenga, 548 São Geraldo                        |
| 99  | LESTE | C. S. Alto Vera Cruz                  | Rua General Osorio, 959 - Alto Vera Cruz 30.285-320         |
| 100 | LESTE | C. S. Boa Vista                       | Rua Marcelino Ramos, 325 - Boa Vista 31.060-510             |
| 101 | LESTE | C. S. Granja de Freitas               | Rua São Vicente, 405 - Granja de Freitas - 30.285-240       |
| 102 | LESTE | C. S. Horto                           | Rua Monte Alverne, 151 - Floresta 31.015-400                |
| 103 | LESTE | C. S. Mariano de Abreu                | Rua Fernão Dias, 220 - Mariano de Abreu - 31.050-364        |
| 104 | LESTE | C. S. Novo Horizonte                  | Rua Pedro Alexandrino de Mendonça, 12 - Taquaril 30.290-590 |
| 105 | LESTE | C. S. Paraíso                         | Av. Mém de Sá, 1001 - Paraíso 30.260-270                    |
| 106 | LESTE | C. S. Pompéia                         | Rua Leopoldo Gomes, 440 - Pompéia                           |
| 107 | LESTE | C. S. Santa Inês                      | Rua Itumirim, 50 - Santa Inês 31.080-230                    |
| 108 | LESTE | C. S. São Geraldo                     | Rua Itaituba, 480 São Geraldo 31.050-714                    |
| 109 | LESTE | C. S. São José Operário               | Rua Simão Pereira, 73 - Nova Vista 31.070-220               |
| 110 | LESTE | C. S. Taquaril                        | Rua Desembargador Bráulio, 2200 - Taquaril 30.285-170       |
| 111 | LESTE | C. S. Vera Cruz                       | Rua General Osório, 585 - Vera Cruz 30.285-320              |
| 112 | LESTE | C.S Marco Antônio de Menezes          | Av. Petrolina, 871 - Sagrada Família 31.030-370             |
| 113 | LESTE | C.S Taquaril - Anexo                  | Av Santa Teresa 612 - Taquaril                              |
| 114 | LESTE | C.S Vera Cruz - Anexo                 | Rua Arco 75 - Alto Vera Cruz                                |
| 115 | LESTE | Casa de Apoio Zoonose 1               | Rua Lauro Jaques, 20 - 3ª andar - Floresta 31.015-176       |
| 116 | LESTE | Centro de Convivência Arthur Bispo    | Rua Anhanguera, 336 - Horto 31.015-066                      |
| 117 | LESTE | CERSAM Leste                          | Rua Perite, 150 - Santa Tereza 31.010-420                   |
| 118 | LESTE | URS Sagrada Família                   | Rua Joaquim Felício, 101 - Sagrada Família 31.030-200       |
| 119 | LESTE | Ponto de Apoio Zoonose 3              | Rua Joaquim Felício, 101 - Sagrada Família 31.030-200       |
| 120 | LESTE | SAMU - L                              | Rua Antônio Olinto, 154 - Esplanada                         |
| 121 | LESTE | Sede Distrito Sanitário 2             | Av. dos Andradas, 7260                                      |
| 122 | LESTE | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 2 | Rua Lauro Jaques, 20 - 3ª andar - Floresta 31.015-176       |
| 123 | LESTE | URS Saudade                           | Av. 28 de Setembro, 372 - Esplanada 30.280-050              |
| 124 | LESTE | CREAB                                 | Rua Bicas, 58 Sagrada Família 31.030-160                    |
| 125 | LESTE | CTA                                   | Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família                  |
| 126 | LESTE | Farmácia Distrital                    | Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família                  |

|     |          |                                     |                                                                |
|-----|----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 127 | LESTE    | Laboratório Distrital               | Rua Bicas, 58 Sagrada Família 31.030-160                       |
| 128 | LESTE    | C. S Horto Anexo                    | Rua Anhanguera, 224 - horto                                    |
| 129 | LESTE    | C. S Mariano de Abreu - Anexo       | Rua Joao Batista de Oliveira s/n casa                          |
| 130 | LESTE    | CEM - Centro de Especialidades Medi | Rua Joaquim Felício 101, Sagrada Família                       |
| 131 | LESTE    | Ponto de Apoio - Leishmaniose       | Rua David Fonseca, 1147 - Bairro Milionários                   |
| 132 | LESTE    | Central de Esterilização - CEST     | Rua Antônio Praça Piedade, 68 - Bairro Bonsucesso              |
| 133 | LESTE    | ZOONOSSES - PA - Leishmaniose       | RUA ANHANGUERA 234 - HORTO                                     |
| 134 | LESTE    | PONTO DE APOIO-CS POMPEIA           | RUA ANTONIO OLINTO 969 - ESPLANADA                             |
| 135 | NORDESTE | Academia da Cidade-Dom Joaquim      | Rua Lauro Gomes Vidal, 525 Dom Joaquim                         |
| 136 | NORDESTE | Academia da Cidade-Goiânia          | Rua Tiziu, 175 Goiânia                                         |
| 137 | NORDESTE | Academia da Cidade-Jardim Belmonte  | Rua Papa Horário III, 8 Ouro Minas                             |
| 138 | NORDESTE | Academia da Cidade-Jardim Vitoria   | Rua Henriqueta Lisboa, 99 Jardim Vitória                       |
| 139 | NORDESTE | Academia da Cidade-Ribeiro de Abreu | Rua Dianópolis, 100 Ribeiro de Abreu                           |
| 140 | NORDESTE | Academia da Cidade-Santa Cruz       | Av. Bernardo Vasconcelos, 1377 Santa Cruz                      |
| 141 | NORDESTE | Academia da Cidade-São Marcos       | Rua Maria Aparecida, 150 São Marcos                            |
| 142 | NORDESTE | Academia da Cidade-São Paulo        | Rua Aiuruoca, 501 São Paulo                                    |
| 143 | NORDESTE | Academia da Cidade-União            | Rua Professor Geraldo Fontes, 30 União                         |
| 144 | NORDESTE | C.S Dom Joaquim                     | Rua Joaquim José Diniz, 200 - Fernão Dias 31.910-520           |
| 145 | NORDESTE | C.S Alcides Lins                    | Rua Panema, 275 - Concordia 31.130-620                         |
| 146 | NORDESTE | C.S Cachoeirinha                    | Rua Borborema, 1325 - Cachoeirinha 31.130-380                  |
| 147 | NORDESTE | C.S Capitão Eduardo                 | Rua Ângela Benêreges, 10 - Capitão Eduardo 31.980-360          |
| 148 | NORDESTE | C.S Cidade Ozanan                   | Rua Doutor Furtado de Menezes, 610 - Ipiranga 31.160-170       |
| 149 | NORDESTE | C.S Conjunto Paulo VI               | Rua das Almas, 122 - Paulo VI 31.995-220                       |
| 150 | NORDESTE | C.S Conjunto Ribeiro de Abreu       | Rua Serra do Cipó, 170 - Conj. Ribeiro de Abreu 31.872-280     |
| 151 | NORDESTE | C.S Gentil Gomes                    | Rua Manoel Passos, 580 - Santa Cruz 30.150-470                 |
| 152 | NORDESTE | C.S Goiânia                         | Rua Lucimara Marques, 677 - Goiânia 31.950-620                 |
| 153 | NORDESTE | C.S Marcelo Pontel                  | Rua Branca, 15 - Jardim Vitória                                |
| 154 | NORDESTE | C.S Maria Goretti                   | Rua Barreiro Grande, 57 - Maria Goretti 31.930-520             |
| 155 | NORDESTE | C.S Marivanda Baleeiro              | Rua Antônio Mariano de Abreu, 750 - Paulo VI 31.995-000        |
| 156 | NORDESTE | C.S Nazaré                          | R. Cruz, de Malta, 73 - Nazaré, Belo Horizonte - MG, 31990-180 |
| 157 | NORDESTE | C.S Olavo Albino                    | Rua Papa Honorio III, 80 Ouro Minas 31.870-150                 |
| 158 | NORDESTE | C.S Padre Fernando de Melo          | Rua Conceição Vidigal Paulicci, 150 - Palmares 31.155-440      |
| 159 | NORDESTE | C.S Ribeiro de Abreu                | Rua Dianópolis, 180 - Ribeiro de Abreu 31.870-580              |

|     |          |                                          |                                                              |
|-----|----------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 160 | NORDESTE | C.S São Gabriel                          | Rua Ilha de Malta, 353 - São Gabriel                         |
| 161 | NORDESTE | C.S São Marcos                           | Rua Paulista, 571 - São Marcos                               |
| 162 | NORDESTE | C.S São Paulo                            | Rua Angola, 357 - São Paulo 31.910-060                       |
| 163 | NORDESTE | C.S Vila Maria                           | Av. Sociais, 305 - Vila Maria                                |
| 164 | NORDESTE | C.S Vilas Reunidas                       | Rua Leôncio Chagas, 157 - União 31.170-500                   |
| 165 | NORDESTE | Central de Esterilização 2               | Rua João Lourival Dias, 325                                  |
| 166 | NORDESTE | Centro de Convivência 3                  | Rua Aiuruoca, 501 - São Paulo                                |
| 167 | NORDESTE | CERSAM 2                                 | Pça 13 de Maio, S/N - Nova Floresta 31.140-470               |
| 168 | NORDESTE | CERSAM AD                                | Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo                         |
| 169 | NORDESTE | CERSAN I Nordeste                        | Pça Muqui, 191 - Renascença                                  |
| 170 | NORDESTE | Farmácia Distrital 3                     | Rua Queluzita, 45 - São Paulo 31.910-000                     |
| 171 | NORDESTE | Ponto de Apoio Zoonose 4                 | Rua Ozanan, 365 - Ipiranga 31.160-210                        |
| 172 | NORDESTE | Ponto de Apoio Zoonose II                | Rua Maria Aparecida, 120 - São Marcos                        |
| 173 | NORDESTE | Sede Distrito Sanitário 3                | Rua Ozanan, 364 - Ipiranga 31.160-210                        |
| 174 | NORDESTE | Unidade de Pronto Atendimento<br>(UPA) 3 | Rua Joaquim Gouvêia, 560 - São Paulo 31.910-040              |
| 175 | NORDESTE | CEM                                      | Rua Hermílio Guerra, 75, Itapoã                              |
| 176 | NORDESTE | GEMAN/GCOSE                              | Av. Cristiano Machado 3.450, União                           |
| 177 | NOROESTE | Academia da Cidade- M da Lagoinha        | Av Presidente Antônio Carlos 821, São Cristóvão.             |
| 178 | NOROESTE | Academia da Cidade-Califórnia            | Rua Lauro Jaques, 20 3º Andar Floresta CEP 31015-176         |
| 179 | NOROESTE | Academia da Cidade-Centro Dia Idoso      | Av. Santa Matilde, 325 - Dom Cabral                          |
| 180 | NOROESTE | Academia da Cidade-CIAME                 | Rua Guararapes, 1810 Pindorama                               |
| 181 | NOROESTE | Academia da Cidade-Coqueiral             | Rua Rainha das Flores, 102 - Jardim Filadélfia               |
| 182 | NOROESTE | Academia da Cidade-CRI                   | Rua Perdizes, 336 - Caiçara                                  |
| 183 | NOROESTE | Academia da Cidade-Dom Bosco             | Rua Tapapuum, 514 - Dom Bosco                                |
| 184 | NOROESTE | Academia da Cidade-Ermelinda             | Rua Santa Josefina, s/nº Aparecida                           |
| 185 | NOROESTE | Academia da Cidade-Fazendinha            | Rua Eneida, 1485 - Coqueiros                                 |
| 186 | NOROESTE | Banco de Alimentos Padre Eustáquio       | Rua Castigliano, 539 - Padre Eustáquio                       |
| 187 | NOROESTE | C. S Elza Martins - Anexo                | Rua Cachoeira da Prata, 530 - Pindorama                      |
| 188 | NOROESTE | C. S Gloria - Anexo                      | Rua Eneida, 955 - Glória 30.880-020                          |
| 189 | NOROESTE | C. S Padre Eustáquio - Anexo             | Rua Aquidaban, 1025 - Padre Eustáquio                        |
| 190 | NOROESTE | C. S. Bom Jesus                          | Rua Bernardo Cisneiros, 659 - Bom Jesus 31.235-110           |
| 191 | NOROESTE | C. S. Califórnia                         | Av. Castanhola, 277 - Califórnia 30.850-760                  |
| 192 | NOROESTE | C. S. Carlos Prates                      | Rua Frederico Bracher Júnior, 103 - Carlos Prates 30.720-000 |
| 193 | NOROESTE | C. S. Dom Bosco                          | Rua Olinto, 1939 - Ipanema 30.830-050                        |
| 194 | NOROESTE | C. S. Dom Cabral                         | Pça da Comunidade, 40 - Dom Cabral 30.535-210                |
| 195 | NOROESTE | C. S. Elza Martins                       | Rua Jacareí, S/N - Pindorama 30.865-030                      |

|     |          |                                                                               |                                                                  |
|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 196 | NOROESTE | C. S. Ermelinda                                                               | Rua Paes de Abreu, 114 - Ermelinda 31.250-180                    |
| 197 | NOROESTE | C. S. Jardim Filadélfia                                                       | Rua Caitité, 309 - Jardim Filadélfia 30.860-330                  |
| 198 | NOROESTE | C. S. Jardim Montanhês                                                        | Rua Leopoldo Pereira, 407 - Jardim Montanhês<br>30.750-740       |
| 199 | NOROESTE | C. S. João Pinheiro                                                           | Rua Frei Luiz de Souza, 292 - João Pinheiro 30.530-310           |
| 200 | NOROESTE | C. S. Padre Eustáquio                                                         | Rua Humaitá, 1125 - Padre Eustáquio 30.710-410                   |
| 201 | NOROESTE | C. S. Pedreira Prado Lopes                                                    | Rua Escravo Isidoro, 60 Pedreira Padro Lopes<br>31.230-700       |
| 202 | NOROESTE | C. S. Pindorama                                                               | Rua Rutilo, 96 - Pindorama 30.880-600                            |
| 203 | NOROESTE | C. S. Santos Anjos                                                            | Rua Miosótis, 15 Caiçara 31.230.180                              |
| 204 | NOROESTE | C. S. São Cristóvão                                                           | Rua Itapecerica, 555 - Lagoinha 31.210-030                       |
| 205 | NOROESTE | C.S Califórnia - Anexo                                                        | Rua Violões, 570 - Conj. Califórnia I                            |
| 206 | NOROESTE | C.S Glória                                                                    | Rua Eneida, 955 - Glória 30.880-020                              |
| 207 | NOROESTE | Central de Esterilização de Cães e Gatos                                      | Rua Antônio Peixoto Guimaraes, prox. av do canal<br>33 - caiçara |
| 208 | NOROESTE | Centro de Convivência Carlos Prates                                           | Rua Camarugi, 10 - Padre Eustáquio 30.720-090                    |
| 209 | NOROESTE | Centro de Mobilização Social                                                  | Rua Formiga, 114 - 3ª andar - Lagoinha                           |
| 210 | NOROESTE | CERSAM 3                                                                      | Rua Camarugi, 10 - Padre Eustáquio 30.720-090                    |
| 211 | NOROESTE | Farmácia Popular Lagoinha                                                     | Rua Formiga, 140, Lagoinha                                       |
| 212 | NOROESTE | PAM Mineirinho                                                                | Rua Frederico Bracher Junior, 103 - Padre Eustáquio              |
| 213 | NOROESTE | PAM Padre Eustáquio                                                           | Rua Padre Eustáquio, 1951 - Padre Eustáquio                      |
| 214 | NOROESTE | Ponto de Apoio Zoonose 5                                                      | Rua Peçanha, 144 - 4º andar - Carlos Prates 30.710-040           |
| 215 | NOROESTE | Sede Distrito Sanitário 4                                                     | Rua Peçanha, 144 - 5º andar - Carlos Prates 30.710-040           |
| 216 | NOROESTE | Laboratório Regional                                                          | Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates                                 |
| 217 | NOROESTE | Laboratório Municipal de Referência de Análises Clínicas e Citopatologia- LMR | Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates                                 |
| 218 | NOROESTE | CMO                                                                           | R. Frederico Bracher Júnior, 100 - Carlos Prates                 |
| 219 | NOROESTE | CREAB                                                                         | Rua Padre Eustáquio, 1951,<br>Pe. Eustáquio                      |
| 220 | NOROESTE | UPA                                                                           | Rua Pereira, 30 - São Cristóvão                                  |
| 221 | NOROESTE | CERSAM I                                                                      | Rua Manhumirim 415 - Padre Eustáquio                             |
| 222 | NORTE    | Academia da Cidade -Jardim Felicidade                                         | Rua Cecília Trindade Silva, 10 Jardim Felicidade                 |
| 223 | NORTE    | Acad da Cidade -Monte Azul                                                    | Rua Violões, 570 Conjunto Califórnia I                           |
| 224 | NORTE    | Academia da Cidade -São Bernardo                                              | Av. Maria Amélia Maia, 270 - São Bernardo                        |
| 225 | NORTE    | Academia da Cidade-Campo Alegre                                               | Rua Osório Duque Estrada, s/nº Campo Alegre                      |

|     |       |                                    |                                                               |
|-----|-------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 226 | NORTE | Academia da Cidade-Jaqueline       | Rua Nossa Senhora do Belo Ramo, 26 Jaqueline                  |
| 227 | NORTE | Academia da Cidade-Providencia     | Rua Arantina, 375 - Minaslândia                               |
| 228 | NORTE | Academia da Cidade-Via 240         | Via 240, 437 - Novo Aarão Reis                                |
| 229 | NORTE | Academia da Cidade-Vila Biquinhas  | Rua Coronel Joaquim Tibúrsio, 850 Heliópolis                  |
| 230 | NORTE | Academia da Cidade-Zilah Sposito   | Rua Coquilo, 75 - Zilah Spósito                               |
| 231 | NORTE | C. S. Aarão Reis                   | Rua Oliveira Fortes, 40 - Aarão Reis 31.814-320               |
| 232 | NORTE | C. S. Campo Alegre                 | Rua Osório Duque estrada, 491 - Campos Alegre<br>31.730-000   |
| 233 | NORTE | C. S. Etelvina Carneiro            | Rua Mar de Rosas, 140 - Etelvina Carneiro 31.746-<br>150      |
| 234 | NORTE | C. S. Floramar                     | Rua Joaquim Clemente, 381 - Floramar 31.840-340               |
| 235 | NORTE | C. S. Guarani                      | Rua Pacaembu, 160 - Minaslândia 31.812-010                    |
| 236 | NORTE | C. S. Heliópolis                   | Rua dos Beneditinos, 120 - Heliópolis 31.730-758              |
| 237 | NORTE | C. S. Jaqueline I                  | Rua Agenor de Paula Estrela, 200 - Jaqueline I                |
| 238 | NORTE | C. S. Jaqueline II                 | Rua João Pereira Lima, 50 - Jaqueline 31.785-430              |
| 239 | NORTE | C. S. Jardim Felicidade I          | Rua Vinte e Oito, 38 - Jardim Felicidade 31.770-280           |
| 240 | NORTE | C. S. Jardim Felicidade II         | Rua Pau Brasil, 160 - Solimões 31.770-710                     |
| 241 | NORTE | C. S. Jardim Guanabara             | Rua Fanny Martins Barros, 71 - Jardim Guanabara<br>31.742-218 |
| 242 | NORTE | C. S. Lajedo                       | Rua Pintor Ruguendes, 30 - Tupi 31.846-040                    |
| 243 | NORTE | C. S. MG 20                        | Rua Areia Branca, 171 - Ribeiro de Abreu 31.872-<br>400       |
| 244 | NORTE | C. S. NOVO AARÃO REIS              | Av. Um, 200 - Novo Aarão Reis                                 |
| 245 | NORTE | C. S. Primeiro de Maio             | Rua Volts, 81 - Primeiro de Maio 31.810-00                    |
| 246 | NORTE | C. S. Providencia                  | Rua Sebastião, 30 - Providência 31.810-380                    |
| 247 | NORTE | C. S. São Bernardo                 | Rua Vasco da Gama, 334 - São Bernardo                         |
| 248 | NORTE | C. S. São Tomas                    | Rua Santa Rosa, 54 - São Tomaz 31.740-050                     |
| 249 | NORTE | C. S. Tupi                         | Rua Ari Barroso, 150 - Tupi 31.842-220                        |
| 250 | NORTE | C.S Zilah Sopito                   | Rua Coquilos, 75 - Zilah Spósito                              |
| 251 | NORTE | Central de Esterilização Norte     | Av. Joaquim Clemente, 381 - Floramar 31.840-340               |
| 252 | NORTE | Centro de Convivência Norte        | Rua Arantina, 375 - Minaslândia 31.812-010                    |
| 253 | NORTE | Centro de Zoonoses                 | Rua Edna Quintel, 173 - São Bernardo 31.750-030               |
| 254 | NORTE | CERSAM-N                           | Rua Furquim Werneck, 125 - Guarani                            |
| 255 | NORTE | Farmácia Distrital                 | Av. Portugal, 4832 - Itapuã                                   |
| 256 | NORTE | Farmácia Homeopática               | Av Risoleta Neves (via 240)                                   |
| 257 | NORTE | Laboratório Zoonoses               | Rua Edna Quintel, 173 - São Bernardo 31.750-030               |
| 258 | NORTE | Núcleo de Apoio a Saúde da família | Rua Joana Angélica, 45 - Primeiro de Maio                     |
| 259 | NORTE | Ponto de Apoio Zoonose 6           | Rua Edna Quintel, 173 - São Bernardo 31.750-030               |
| 260 | NORTE | Sede Distrito Sanitário 5          | Rua Pastor Mryllo Cassete, 85 - São Bernardo<br>31.741-405    |

|     |       |                                        |                                                                  |
|-----|-------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 261 | NORTE | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 4  | Rua Oscar Lobo Pereira, 270 - Primeiro de Maio                   |
| 262 | NORTE | Zoonoses - Ponto de Apoio - NORTE      | RUA HENRIQUETA 441                                               |
| 263 | NORTE | Apoio Zoonoses 2                       | AV MARIA AMELIA MAIA 270                                         |
| 264 | NORTE | CEM                                    | Rua Hermílio Guerra, 75, Itapoá                                  |
| 265 | NORTE | Centro de Esterilização cães e gatos   | R. Edna Quintel 173                                              |
| 266 | OESTE | Academia da Cidade-Conj. Betânia       | Rua Onã, 105 - Conj Betânia                                      |
| 267 | OESTE | Academia da Cidade-CRAS Vista Alegre   | Rua Aguanil, 425 - Vista Alegre                                  |
| 268 | OESTE | Academia da Cidade-Havaí               | Av. Costa do Marfim, 480 - Havaí                                 |
| 269 | OESTE | Academia da Cidade-Pq Jacques Cousteau | Rua Augusto José dos Santos, 366 - Betânia                       |
| 270 | OESTE | Academia da Cidade-Uni                 | Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Estoril                      |
| 271 | OESTE | Academia da Cidade-Ventosa             | Rua Dona Nicolina de Lima, 316 - Havaí                           |
| 272 | OESTE | Academia da Cidade-Vila Leonina        | Rua Onze de Abril, 240 - Alpes 30.451-676                        |
| 273 | OESTE | C. S Camargo                           | Rua Luiza Efigênia Silva, 1 - Camargo                            |
| 274 | OESTE | C.S Amílcar Viana Martins              | Rua Nelson de Sena, 90 - Cinquentenário 30.570-060               |
| 275 | OESTE | C.S Betânia                            | Rua Canoas, 678 - Betânia 30.590-370                             |
| 276 | OESTE | C.S Cabana                             | Rua Caviana, 8 - Cabana 30.510-510                               |
| 277 | OESTE | C.S Cícero Idelfonso                   | Rua Aguanil, 238 - Vista Alegre 30.518-000                       |
| 278 | OESTE | C.S Conjunto Betânia                   | Rua Omã, 105 - Conj. Betânia 30.590-370                          |
| 279 | OESTE | C.S Havaí                              | Rua Manila, 432 - Havaí 30.575-010                               |
| 280 | OESTE | C.S João XXIII                         | Rua Toledo, 481 - Vila Oeste 30.532-090                          |
| 281 | OESTE | C.S Naldinho de Lima                   | Av. Amazonas, 4373 - Nova Suíça 30.421.169                       |
| 282 | OESTE | C.S Palmeiras                          | Av. Dom João VI, 1821 - Palmeiras 30.575-460                     |
| 283 | OESTE | C.S Salgado Filho                      | Rua Campina Verde, 375 - Salgado Filho 30.550-340                |
| 284 | OESTE | C.S Santa Maria                        | Rua Adonias Filho, 211 - Santa Maria 30.525-130                  |
| 285 | OESTE | C.S São Jorge                          | Rua Garnet, 45 - Grajaú - 30.570-570                             |
| 286 | OESTE | C.S Ventosa                            | Rua Conselheiro Joaquim Caetano, 1782, Ventosa 30.455-020        |
| 287 | OESTE | C.S Vila Imperial                      | Rua Guilherme Pinto da Fonseca, 350 - Madre Gertrudes 30.518-240 |
| 288 | OESTE | C.S Vila Leonina                       | Rua Onze de Abril, 240 - Alpes 30.451-676                        |
| 289 | OESTE | C.S Vista Alegre                       | Rua Sêneca, 9 - Vista Alegre 30.516-260                          |
| 290 | OESTE | C.S Waldomiro Lobo                     | Av. Amazonas, 8889 - Madre Gertrudes 30.510-000                  |
| 291 | OESTE | Central de Esterilização 3             | Rua Campos Sales, 472- 3º andar - Calafate 30.411-470            |

|            |          |                                          |                                                                         |
|------------|----------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 292        | OESTE    | Central de Esterilização Cães e Gatos    | Rua Campos Sales, 472- 3º andar - Calafate 30.411-470                   |
| 293        | OESTE    | Centro de Convivência 4                  | Rua General Andrade Neves, 25 - Gutierrez 30.441-011                    |
| 294        | OESTE    | Centro de Especialidades Médicas (CEM) 2 | Rua Campos Sales, 472 (térreo) - Calafate 30.411470                     |
| 295        | OESTE    | CERSAM 4                                 | Rua Oscar Trompowski, 1325 - Grajaú 30.431-177                          |
| 296        | OESTE    | Farmácia - FAM                           | Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste                                         |
| 297        | OESTE    | Farmácia Distrital 4                     | Rua Campos Sales, 472 (térreo) - Calafate 30.411470                     |
| 298        | OESTE    | Laboratório Distrital 2                  | Av. Amazonas, 8889 - 2º andar - Madre Gertrudes 30.510-000              |
| 299        | OESTE    | Ponto de Apoio Zoonose 7                 | Rua Alexandre Siqueira, 375 - Salgado Filho                             |
| 300        | OESTE    | SAMU                                     | Rua Dom Aristides Porto, 3                                              |
| 301        | OESTE    | Sede do Distrito                         | Av. Silva Lobo, 1280 - 5º andar - Nova Granada 30.460-000               |
| 302        | OESTE    | UPA                                      | Av. Barão Homem de Melo, 1710                                           |
| 303        | OESTE    | URS Campo Sales                          | Rua Campos Sales, 472 - Calafate 30.411470                              |
| 304        | OESTE    | GELOG - ALMOXARIFADO                     | Rua Piraquara 325 Vila Oeste                                            |
| 305        | OESTE    | ACADEMIA DA CIDADE - Amílcar Viana       | R. Nelson, de Senna, 120.Betânia.                                       |
| 306        | PAMPULHA | Academia da Cidade- São Francisco        | Rua Aveiro, 191 - São Francisco                                         |
| 307        | PAMPULHA | Academia da Cidade-Confisco              | Rua K, 127, Confisco                                                    |
| 308<br>309 | PAMPULHA | Academia da Cidade-Jardim Alvorada       | Rua Flor das Cobras, 10 -Jardim Alvorada                                |
| 310        | PAMPULHA | Academia da Cidade-Novo Ouro Preto       | Rua Geraldinho Cândida de Jesus, 92 - Ouro Preto                        |
| 311        | PAMPULHA | Academia da Cidade-São Jose              | Rua Joaquim José Ribeiro, 50 - Manacás                                  |
| 312        | PAMPULHA | Academia da Cidade-Serrano               | Rua Tocantins, 445 - Conj. Celso Machado                                |
| 313        | PAMPULHA | Academia da Cidade-Universitário         | Rua Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, 87 -<br>Universitário              |
| 314        | PAMPULHA | C. S Padre Tiago                         | Av. João XXIII, 1233 - Alípio de Melo                                   |
| 315        | PAMPULHA | C. S Santa Rosa - Anexo                  | Av. Bueno Siqueira, 100 - Universitário 31.255-450                      |
| 316        | PAMPULHA | C. S São Jose - Anexo                    | Rua Violeta de Melo, 655 - São José 30.820-650                          |
| 317        | PAMPULHA | C. S Trevo                               | Rua José Simplicio Moreira, 1144                                        |
| 318        | PAMPULHA | C. S Trevo - Anexo                       | Rua Celso Pereira da Cunha, 365 - Trevo                                 |
| 319        | PAMPULHA | C.S Confisco                             | Rua J, 470 - Confisco 31.360-460                                        |
| 320        | PAMPULHA | C.S Dom Orione                           | Av. expedicionário Benvindo Belém de Lima, 730 -<br>São Luiz 31.310-040 |
| 321        | PAMPULHA | C.S Itamarati                            | Rua Anita Blumberg, 63 - Paquetá 31.340-150                             |
| 322        | PAMPULHA | C.S Jardim Alvorada                      | Rua Flor D`Água, 711 Alvorada 30.810-330                                |

|     |               |                                          |                                                                  |
|-----|---------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 323 | PAMPULHA      | C.S Ouro Preto                           | Rua Jonas Jean, 77 Ouro Preto 33.950-000                         |
| 324 | PAMPULHA      | C.S Padre Joaquim Maia                   | Rua Boaventura, 190 - Liberdade 31.270-310                       |
| 325 | PAMPULHA      | C.S Santa Amélia                         | Rua Engenheiro Pedro Bach, 220 - Santa Amélia<br>31.530-380      |
| 326 | PAMPULHA      | C.S Santa Rosa                           | Av. Bueno Siqueira, 100 - Universitário 31.255-450               |
| 327 | PAMPULHA      | C.S Santa Terezinha                      | Rua Senador Virgílio Távora, 157 - Santa Terezinha<br>31.360-000 |
| 328 | PAMPULHA      | C.S São Francisco                        | Rua Viana do Castelo, 485 - São Francisco                        |
| 329 | PAMPULHA      | C.S São José                             | R. Violeta de Melo, 655 -São José                                |
| 330 | PAMPULHA      | C.S Serrano                              | Rua Tocantins, 471 - Serrano                                     |
| 331 | PAMPULHA      | Centro de Convivência 5                  | Rua Dom Orione, 220 - São Luiz 31.310-020                        |
| 332 | PAMPULHA      | CERSAM - P                               | Rua do Mel, 77 - Santa Branca 31.560-060                         |
| 333 | PAMPULHA      | CERSAM                                   | R. do Mel, 77 - Jardim Atlântico                                 |
| 334 | PAMPULHA      | CERSAM-ASPNO                             | Av. João XXIII, 1253 - Jardim São José                           |
| 335 | PAMPULHA      | CERSAMI-AD 2                             | Rua Ligúria, 70 Bandeirantes 31.340-360                          |
| 336 | PAMPULHA      | Farmácia Distrital 5                     | Av. Antônio Carlos, 7596 - São Luiz 31.270-000                   |
| 337 | PAMPULHA      | Sede Distrito Sanitário 6                | Av. Antônio Carlos, 7596 - São Luiz 31.270-000                   |
| 338 | PAMPULHA      | Unidade de Pronto Atendimento<br>(UPA) 6 | Av. Santa Terezinha, 515 - Santa Terezinha 31.365-<br>760        |
| 339 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Céu Azul              | Rua Radialista Caetano Silva, 105 - Céu Azul                     |
| 340 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Jardim Leblon         | Rua Salto da Divisa, 99 - Jardim Leblon                          |
| 341 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Lagoa                 | Rua José Sabino Maciel, 120 - Lagoa                              |
| 342 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Minas caixa           | Rua Julita Nunes, 147 - Minas Caixa                              |
| 343 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade - Risoleta Neves      | Rua das Gabirobas, 1 - Vila Clóvis                               |
| 344 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Santa Monica          | Rua Comendador Arthur Viana, 345 - Rio Branco                    |
| 345 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade Serra Verde           | Rua João Batista Fernandes, 85 - Serra Verde                     |
| 346 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Venda Nova            | Rua João Ferreira da Silva, 1700 - Maria Helena                  |
| 347 | VENDA<br>NOVA | C. S Céu Azul - Anexo                    | Rua Alice Marques , 187 - Céu Azul                               |
| 348 | VENDA<br>NOVA | C. S Jardim Leblon - Anexo               | Rua Humberto de Campos, 581 - Jardim Leblon<br>31.540-490        |

|     |               |                               |                                                                   |
|-----|---------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 349 | VENDA<br>NOVA | C. S Nova York - Anexo        | Rua Wilton Marques Pereira, 10 - Nova York<br>31.640-400          |
| 350 | VENDA<br>NOVA | C. S Santa Monica - Anexo     | Av. Ministro Oliveira Salazar, 1259                               |
| 351 | VENDA<br>NOVA | C. S. Andradas                | Rua Mariana Amélia de Azevedo, 21 São João<br>Batista 31.510-470  |
| 352 | VENDA<br>NOVA | C. S. Céu Azul                | Rua Alice Marques , 187 - Céu Azul                                |
| 353 | VENDA<br>NOVA | C. S. Copacabana              | Rua Londres, 214 - Copacabana 31.550-440                          |
| 354 | VENDA<br>NOVA | C. S. Jardim dos Comerciantes | Rua Maria da Paz Maia, 96 - Jardim dos<br>Comerciantes 31.640-565 |
| 355 | VENDA<br>NOVA | C. S. Jardim Europa           | Rua Edimburgo, 140 - Jardim Europa                                |
| 356 | VENDA<br>NOVA | C. S. Jardim Leblon           | Rua Humberto de Campos, 581 - Jardim Leblon<br>31.540-490         |
| 357 | VENDA<br>NOVA | C. S. Lagoa                   | Rua José Sabino Maciel, 176 - Lagoa                               |
| 358 | VENDA<br>NOVA | C. S. Mantiqueira             | Rua Maria Luiza Lara, S/N - Mantiqueira 31.660-<br>200            |
| 359 | VENDA<br>NOVA | C. S. Minas Caixa             | Rua Capitão Sérgio Pires, 226 Minas Caixa 31.615-<br>640          |
| 360 | VENDA<br>NOVA | C. S. Nova York               | Rua Wilton Marques Pereira, 10 - Nova York<br>31.640-400          |
| 361 | VENDA<br>NOVA | C. S. Piratininga             | Rua Norma, 22 - Piratininga                                       |
| 362 | VENDA<br>NOVA | C. S. Santa Mônica            | Rua dos Canoeiros, 320 - Santa Mônica                             |
| 363 | VENDA<br>NOVA | C. S. Santo Antônio           | Rua Irineu Pinto, 255 - São João Batista 31.510-020               |
| 364 | VENDA<br>NOVA | C. S. Serra Verde             | Rua Guido Leão, 10 - Serra Verde 31.630-570                       |
| 365 | VENDA<br>NOVA | C. S. Venda Nova              | Rua João Ferreira da Silva, 248 - Paraúna                         |
| 366 | VENDA<br>NOVA | C. S. Visconde do Rio Branco  | Rua Joviano Coelho Junior, 45 - Rio Branco 31.535-<br>130         |
| 367 | VENDA<br>NOVA | Casa de Apoio Zoonose 2       | Rua Elpidio pereira Pires, 56 - Céu Azul                          |
| 368 | VENDA<br>NOVA | Central de Esterilização 4    | Rua José Rocha Paixão, 10 - Céu Azul 31.585-260                   |

|     |               |                                                  |                                                                |
|-----|---------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 369 | VENDA<br>NOVA | Centro de Convivência 6                          | Rua São Benedito, 184 - São João Batista 31.515-050            |
| 370 | VENDA<br>NOVA | Centro de Espec. Médicas (CEM) 2                 | Rua Padre Pedro Pinto, 322 - Venda Nova                        |
| 371 | VENDA<br>NOVA | Centro de Especialidade - CEO                    | Rua Eugênio Volpini, 143 - São João Batista 31.515-212         |
| 372 | VENDA<br>NOVA | Centro de Reabilitação - CREAB                   | Rua Elce Ribeiro e Mariana Amélia de Azevedo, São João Batista |
| 373 | VENDA<br>NOVA | CERSAM 5                                         | Rua Boa Vista, 228 - São João Batista                          |
| 374 | VENDA<br>NOVA | Farmácia Distrital 6                             | Rua Haia, 148 - Jardim Europa 31.620-560                       |
| 375 | VENDA<br>NOVA | Laboratório Distrital                            | Rua Padre Pedro Pinto, 2277 - Candelária 31.570-000            |
| 376 | VENDA<br>NOVA | UPA Venda Nova                                   | Rua Padre Pedro Pinto, 175 - Venda Nova 31.515-000             |
| 377 | VENDA<br>NOVA | C. S. SESC - Anexo                               | Rua Jair Negrão de Lima 1058 - Jd Comercíários                 |
| 378 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Paraúna                       | R. Ten. Marino Freire, 22 - Paraúna                            |
| 379 | VENDA<br>NOVA | C.S. Paraúna                                     | R. João Ferreira da Silva, 248 - Paraúna                       |
| 380 | VENDA<br>NOVA | Academia da Cidade-Andradas                      | Av. dos Andradas, 20492 - Centro,                              |
| 381 | VENDA<br>NOVA | C.S. Alameda dos Ipês                            | R. dos Canoeiros, 320 - Santa Monica                           |
| 382 | PAMPULHA      | Base do SAMU Campos – UFMG – USA 01              | Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha                     |
| 383 | NOROESTE      | Base do SAMU – Hospital Odilon Beherens – USA 02 | Rua Formiga, 50 - Bairro São Cristovão                         |
| 384 | VENDA<br>NOVA | Base do SAMU – Faminas – USA 03                  | Av. Cristiano Machado 12001                                    |
| 385 | CENTRO SUL    | 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros – USA 04       | R. Piauí, 1815 – Bairro Funcionários                           |
| 386 | BARREIRO      | Hospital Metropolitano do Barreiro – USA 05      | R. Dona Luíza, 311 – Bairro Milionários                        |
| 387 | NOROESTE      | Sede do SAMU – USA 06                            | R. Dom Aristides Porto 03 – Bairro Coração Eucarístico         |
| 388 | PAMPULHA      | Boa Aeromédico – USA 07                          | Hangar Aeroporto Pampulha                                      |
| 389 | CENTRO SUL    | Base Santa Casa – USA 09                         | R. José Moringa 620 – Bairro Ouro Preto/MG                     |

|     |               |                                                                  |                                                                    |
|-----|---------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 390 | LESTE         | Praça de Esporte PBH – USB 2430                                  | R. Praça Luis Braille S/N – Bairro Saudade                         |
| 391 | BARREIRO      | Base Academia da Cidade<br>Universitário – USB 2321              | R. Aristóteles Ribeiro de Vasconcelos 87 - Bairro<br>Dona Clara    |
| 392 | NORDESTE      | Base Parque Real – USB 2322                                      | R. Três Mil e Setenta e Quatro 301- Bairro Paulo VI                |
| 393 | VENDA<br>NOVA | Cidade Administrativa de Segurança -<br>USB 2106                 | Rodovia João Paulo II 4143 - Bairro Serra Verde                    |
| 394 | VENDA<br>NOVA | Base UPA Venda Nova - USB 2120                                   | R. Padre Pedro Pinto 175 – Bairro Venda Nova                       |
| 395 | NORDESTE      | Base Regional Nordeste – USB 2313                                | R. Queluzito 45 – Bairro São Paulo                                 |
| 396 | NOROESTE      | Base Pam Padre Eustáquio – USB<br>2412                           | R. Padre Eustáquio 1951 Bairro - Padre Eustáquio                   |
| 397 | NOROESTE      | Base BHTRANS BURITIS – USB<br>2415                               | Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Bairro Buritis                 |
| 398 | CENTRO SUL    | Base SUDECAP - USB 2610                                          | R. Luis Cerqueira 113 – Santa Efigênia                             |
| 399 | CENTRO SUL    | Base PA CENTRO Corpo de<br>Bombeiros USB 2708                    | Av. do Contorno 11560 - Centro                                     |
| 400 | CENTRO SUL    | Base Centro de Integração dos<br>Bombeiros USB 2719              | Av. Amazonas 3155 – Bairro Barroca                                 |
| 401 | CENTRO SUL    | Base Batalhão do Corpo de Bombeiros<br>USB 2907                  | Av. Sinfrônio Brochado 1355 - Bairro Barreiro                      |
| 402 | VENDA<br>NOVA | Base Gerência de Jardins e Áreas<br>Verdes Venda Nova – USB 4216 | R. Água Marinha 120 – Bairro Candelária                            |
| 403 | NORTE         | Base Regional Norte – USB 4211                                   | R. Pastor Murilo Cassete 25 – Bairro São Bernardo                  |
| 404 | LESTE         | Base UPA Leste – USB 4310                                        | Av. dos Andradas 7260 – Bairro Esplanada                           |
| 405 | CENTRO<br>SUL | Base Secretaria Municipal de Saúde<br>USB 4311                   | Av. Afonso Pena 2336 Garagem – Bairro<br>Funcionários              |
| 406 | PAMPULHA      | Base Zoobotânica Zoológico USB<br>4514                           | Av. Otáclio Negrão de Lima 8000 – Bairro<br>Pampulha               |
| 407 | NOROESTE      | Base Sesc São Francisco USB 4520                                 | R. Viana de Castelo 645 – Bairro São Francisco                     |
| 408 | NORDESTE      | Base CERSAM Nordeste                                             | R. Treze de Maio 480 – Bairro Nova Floresta                        |
| 409 | BARREIRO      | Base UPA Barreiro                                                | R. Aurélio Lopes 20 - Diamante                                     |
| 410 | OESTE         | SVO – Serviço de Verificação de<br>Óbito.                        | R. OSCAR NEGRÃO, DE LIMA,<br>367 - Gameleira, Belo Horizonte – MG. |

## **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – ART. 24, DESDE QUE JUSTIFICADO, O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PODERÁ TER CARÁTER SIGILOSO, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

NESSE CONTEXTO, A FIM DE FOMENTAR A DISPUTA E ALCANÇAR A PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS, ESSA SMSA OPTA POR MATER O ORÇAMENTO SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DA DISPUTA.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO PELA SMSA JÁ FOI TEMA OBJETO DE ESTUDO NA DOUTRINA.

CONFORME ZYMLER E DIOS (2014, p. 117),

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais*

*competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.*

*Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de*

*meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetivado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

AINDA SEGUNDO ZYMLER E DIOS (2014),

*Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.*

*Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

CONFORME DOUTRINA ACIMA, JÁ É POSSÍVEL PERCEBER OS BENEFÍCIOS DA NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO FAZ COM QUE OS LICITANTES APRESENTEM LANCES COMPETITIVOS, CONSIDERANDO A LUCRATIVIDADE E A CAPACIDADE DE HONRAR A CONTRATAÇÃO. COMO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE OS COMPETIDORES BALIZAREM SEUS PREÇOS NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO NÃO OFEREÇAM SEU MELHOR LANCE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, HÁ O RISCO DE NÃO SE SAGRAR VENCEDOR DA LICITAÇÃO. ASSIM, A DISPUTA SE DARÁ PELO MENOR PREÇO, FAZENDO COM QUE AS CONTRATAÇÕES OCORRAM POR VALORES BEM ABAIXO DO ESTIMADO.

OUTRO PONTO RELEVANTE DIZ RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS . É SABIDO QUE, EM ALGUNS CASOS, É DIFÍCIL A OBTENÇÃO DE ORÇAMENTOS EM PORTAIS OFICIAIS DE COMPRAS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO . ISSO FAZ COM QUE SEJA NECESSÁRIO SOLICITAR ORÇAMENTO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES O QUE PODE GERAR, POR VEZES, ESTIMATIVAS SUPERESTIMADAS. DESSE MODO, O SIGILO DOS ORÇAMENTOS PODE CONTRIBUIR PARA EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS , JÁ QUE OS LICITANTES NÃO IRÃO BASEAR SUAS PROPOSTAS CONSIDERANDO O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM, CONFORME A REALIDADE DE SUA EMPRESA.

QUANDO A DISPUTA OCORRE SEM QUE OS LICITANTES TENHAM CONHECIMENTO DO PREÇO ESTIMADO, OS GANHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO NOTÓRIOS.

JÁ A DIVULGAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, POR OUTRO LADO, PODE PREJUDICAR A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

É O QUE CONCLUIU O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 903/2019, QUANDO EM ANÁLISE DE CASO CONCRETO, CONFORME TRECHO ABAIXO:

*Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinará o Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:*

9.1.1. *adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz , quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)*

#### *Relatório*

*A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.*

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no

*inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

*[...]*

**90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO . UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).**

POR FIM, VERIFICA-SE QUE O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO SE MOSTRA ADERENTE NÃO APENAS A DOUTRINA, COMO TAMBÉM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO TODO O EXPOSTO, BEM COMO A EXPERIÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO , ESSA SMSA OPTA POR



DIVULGAR O VALOR ESTIMADO OU O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94102/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

**ITEM Nº.....**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO DO<br>METRO QUADRADO | VALOR<br>GLOBAL |
|------|-----------|------------|-------------------------------------|-----------------|
|      |           |            |                                     |                 |

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**APÊNDICE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 31.00551778/2024-76

Área Requisitante: GEMAN – Gerência de Manutenção

**2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A Contratação se alinha com o Plano de Gestão 2023/2024, que visa atender as necessidades da Gerência de Manutenção no que tange à confecção e instalação de toldos. A licitação atende objetivos estratégicos onde funcionam as unidades de Saúde do Município de Belo Horizonte.

**Recurso: GEMAN - ROT dentro da cota reservada em 2024**

**Recurso: SVO - Resolução SES-MG 9414/2024, com vigência até 26/09/2024.**

**3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**OBJETO: Confecção e Instalação de Toldos – Unidades de Saúde Rede SUS.**

**Necessidade de aquisição:** A confecção e instalação de toldos, objeto desta permissão para licitar, visa a adequar a instalação de diversas unidades de saúde da SMSA, nos percursos de entrada e saída de usuários. Isso porque esses locais são de circulação de pessoas e os mesmos enfrentam problemas de calor excessivo devido à intensidade do sol que penetra através das janelas, portas e corredores dessas unidades. Em períodos de chuvas, esses mesmos locais apresentam obstáculos à livre circulação de pessoas, prejudicando, dessa forma, o fluxo de atendimento aos pacientes nessas unidades de saúde. Portanto, a presente contratação objetiva proporcionar aos usuários (pacientes) e profissionais da SMSA proteção contra o sol e a chuva em suas locomoções no interior das unidades de saúde.

**Impacto da não aquisição:** A não contratação do objeto deste processo licitatório acarretará no comprometimento da qualidade do atendimento à parcela da população que faz uso dos serviços prestados nas dependências das unidades de saúde da rede SUS-BH. Isso porque, na impossibilidade da instalação sob medida dos toldos em determinados locais dessas unidades, por inexistir cobertura suficiente, parte das pessoas que aguardam para serem atendidas (ou estão em atendimento ou, até

mesmo, acompanhando os pacientes) ficarão expostas diretamente ao sol, ou à chuva, ocasionando transtorno e piora do quadro clínico daqueles que procuram socorro médico junto à rede SUS-BH. A necessidade do serviço de instalação de toldos por empresa especializada se faz necessária, considerando que área técnica não possui pessoal qualificado para realizar a execução bem como o risco de aplicação inadequada e perda do material.

### **Confecção e Instalação de Toldos – SVO**

**Necessidade de aquisição:** A aquisição atenderá as necessidades das Unidades de Saúde da rede SVO, visando melhor utilização dos espaços físicos e melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente com condições adequadas de trabalhos nos locais, bem como pela necessidade de proteger bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural. Vale ressaltar que a entrada da luz solar e calor excessivo podem danificar objetos e até mesmo prejudicar a saúde de usuários e funcionários que trabalham e utilizam os locais com frequência.

**Impacto da não aquisição:** O impacto da não aquisição do objeto deste processo licitatório acarretará no comprometimento da qualidade do atendimento à parcela da população que faz uso dos serviços prestados nas dependências a unidade é integrante da SMSA. Vale ressaltar que o local tem como finalidade aprimorar a capacidade de preparação e resposta do país às emergências em saúde pública. Através da realização de necropsias, é feito o esclarecimento de causa mortis de óbitos naturais, especialmente aqueles em que há interesse epidemiológico, subsidiando a tomada de decisões pelos órgãos de gestão da saúde pública.

## **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

### **Qualificação Técnica**

A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com objeto. O atestado deverá estar emitido em papel timbrado do Órgão ou da Empresa e conter carimbo do CNPJ do mesmo ou outra informação que permita a devida identificação.

### **Justificativa:**

O Atestado de Capacidade Técnica é um documento exigido nos procedimentos licitatórios com a finalidade de demonstrar que o interessado em contratar com o Poder Público possui

competência/capacidade suficiente para prestar o serviço objeto da licitação. Noutros termos, o atestado consiste na “certificação” de um terceiro que já contratou os serviços do licitante informando que os mesmos foram executados nos termos acordados.

**Prospecto e catálogo**

Para fins de verificação da adequabilidade do produto, poderão ser solicitados ao arrematante, a entrega de prospectos e catálogos, de todos os itens, no prazo máximo de 24 horas contados da convocação.

Os prospecto e catálogo deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações. Após as avaliações, a área técnica responsável emitirá parecer técnico concluindo se os produtos avaliados estão de acordo com as especificações solicitadas.

**Local de Entrega/Execução**

Conforme Anexo I.

**Prazo e Cronograma de Entrega**

O prazo máximo de entrega e execução do serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Gerência de Manutenção – GEMAN, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor, podendo ser este prazo prorrogado a critério e conveniente para Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.

Confecção e instalação de Toldo (cobertura) polycarbonato alveolar com tratamento anti-raios ultravioletas cor fumê, podendo ser curvo; reto; semi- reto ou passarela fechamento lateral, com estrutura reta em aço galvanizado a fogo tipo metalon 50 mm por 30 mm, com parede 1,55mm espessura, com soldagem tipo MIG em toda a estrutura, pintura (duas demãos) em esmalte branco gelo fosco nas ferragens, acabamento fosco.

Para melhor acabamento do objeto a contratada deverá instalar calha, condutores e rufo para captação de água pluvial, incluindo todas as peças e acessórios.

Para acabamententre as chapas de polycarbonato alveolar de 6 mm na cor fumê, utilizar perfis externos de formato trapezoidal em alumínio natural com gaxeta, perfis externos de acabamento em “U” de alumínio nas extremidades, com furos para drenagem a cada 50 cm de distância e demais acessórios necessários para o bom acabamento do objeto.

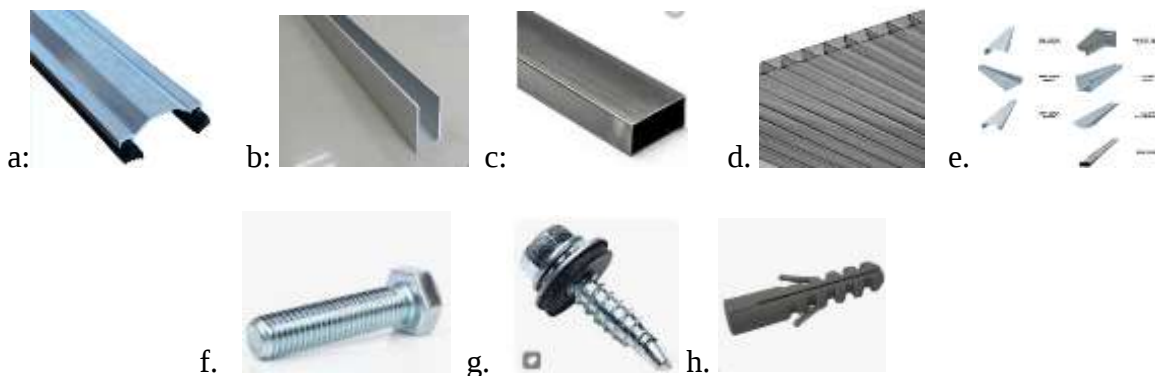
A estrutura na parede deverá ser fixada na alvenaria em pontos estratégicos por via de parafuso sextavado galvanizado tamanho 8 cm com bucha.

Entre a parede em alvenaria e a estrutura em polycarbonato deverá ser feita a vedação com silicone e rufo.

As fixações das chapas em polycarbonato nas estruturas deverão ser feitas em parafuso auto-brocante e calafetadas com silicone, quando necessário, em todo o perímetro.

A contratada deverá vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, a fim de verificar “in loco” as condições existentes, de modo a poder fazer as medições antes da execução do objeto.

- Peças indicadas por fabricantes, respectivamente: a. Perfis externos de formato trapezoidal em alumínio natural com gaxeta b. Perfis externos de acabamento em “U” de alumínio c. Estrutura reta em aço galvanizado a fogo tipo metalon 50 x 30 mm, d. Polycarbonato, e. Calhas, rufos e condutores, f. Parafuso sextavado nº08, g. Parafuso auto brocante, h. bucha pvc nº8.



#### **Garantia:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedores através de pregão SRP por entrega parcelada que possam atender aos itens licitados suprindo às unidades do Município de Belo Horizonte, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma

contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

Analizando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

#### **Prós e Contras da Aquisição:**

##### **Pros:**

O toldo de lona pode ser mais indicado para ambientes que necessitam de uma cobertura mais flexível e adaptável, como em áreas de lazer.

O policarbonato, por ser mais resistente dura muito mais do que a lona de melhor qualidade.

Os dois tipos de cobertura são muito fáceis na hora de lavar, a aparência visual também se deve levar em conta, o policarbonato tem um visual mais moderno que também garante certa luminosidade para o local.

Já o toldo de policarbonato é mais indicado para ambientes que necessitam de maior resistência e proteção contra a incidência de raios solares

##### **Toldo em Lona**

Variedade nas opções de cores, facilitando o processo de decisão.

Preço acessível quando comparados aos demais itens da categoria.

Material maleável, o que auxilia em situações que precise ser enrolado.

Versatilidade, sendo possível encontrar modelos variados.

Facilidade de limpeza e manutenção.

No entanto, os toldos de lona também apresentam as suas desvantagens, sendo que as principais, por seu impacto, são:

Fragilidade, pois pode apresentar falhas como rasgos e demais danos na sua estrutura.

Bloqueio da visão externa, principalmente quando não são os modelos que são fabricados com materiais transparentes.

##### **Toldos em Policarbonato**

**Alta resistência:** Comparado com toldos de lonas, são muitos mais duráveis e material mais resistente.

**Peso leve:** Eles pesam pouco em comparação com o vidro. Por exemplo: um metro quadrado de espessura de um toldo em policarbonato pesa 7,2 kg enquanto o de vidro pesa 15 kg, o que é mais do que o dobro de peso.

**Facilidade na instalação:** As placas são fáceis de manusear e a instalação é simples, podendo ser efetuada com ferramentas comuns ao dia a dia de operários de construção civil.

**Transparência:** O policarbonato tem 90% de transparência, permitindo que o ambiente fique mais iluminado. Ou seja: maior aproveitamento da luz natural e menos gasto com a energia elétrica.

**Proteção:** O polycarbonato impede a passagem dos raios UV e suportam uma grande variação de temperatura, que varia entre  $-50^{\circ}\text{C}$  a  $+135^{\circ}\text{C}$ .

**Segurança:** Devido à sua dureza, ele também é resistente à abrasão. É pouco inflamável e não queima facilmente.

**Contras:**

O armazenamento e a limpeza têm que ser feitos de forma cuidadosa. Para limpá-lo, não use produtos abrasivos à base de amoníaco, pois pode corroer o material. Ele também deve ser lavado à sombra levemente e armazenado em local seco e limpo.

**Preço:** Mais elevado, em relação aos outros itens da categoria  
Não são maleáveis, porém pode ser visto em versões retráteis

**Limpeza:** Precisam de um cuidado especial em relação à sua limpeza, evitando-se materiais que sejam de natureza abrasiva.

Os serviços/produtos serão entregues/executados conforme a emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços emitida pela Área Técnica GEMAN – Gerência de Manutenção, ou equivalente do Órgão Participante.

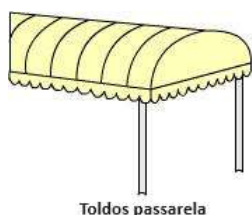
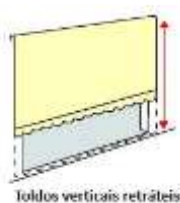
Os equipamentos, materiais e acessórios a serem fornecidos e instalados deverão ser novos de primeiro uso, e de qualidade adequada.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc.

A instalação e montagem dos toldos e seus acessórios, deverão seguir as orientações do fabricante, assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT.

Os toldos deverão ser fornecidos e instalados conforme os seguintes modelos de sugestões:



## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação e confecção de toldos com fornecimento de material e mão de obra se dará através de registro de preço com validade de 12 meses, a serem instaladas na quantidade necessária para atender as demandas das Unidades de Saúde da rede SUS do Município de Belo Horizonte.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, dos prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é o toldo em policarbonato alveolar.

| <b>INFORMAÇÃO PROCESSUAL</b>        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega/Execução</b>    | CONFORME ANEXO I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Prazo de Entrega/Execução</b>    | O prazo máximo de entrega e execução será de até 30 (trinta) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Gerência de Manutenção – GEMAN, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Fornecedor, podendo ser este prazo prorrogado a critério e conveniente para Administração Municipal. |
| <b>GESTOR E FISCAL</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Gestor:</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Cargo:</b>                       | Gerente – Gerência de Manutenção – GEMAN – SA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Fiscal:</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Cargo:</b>                       | Analista – Gerência de Manutenção – GEMAN -SA                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>x</b>                            | Ata de Registro de Preços                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                     | Contrato ( ) entrega parcelada ( ) entrega única                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                     | Entrega Única – sem contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

#### **7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O quantitativo solicitado foi realizado pelos nossos coordenadores de área, através de levantamento e medições de áreas para identificar as áreas prioritárias que necessitam de cobertura. A equipe técnica da Geman realizou visitas técnicas e avaliou as condições climáticas dos locais para determinar as dimensões e especificações adequadas dos toldos. Considerou-se a necessidade de cobertura em espaços públicos de grande circulação de pacientes e servidores, para garantir o uso contínuo desses locais, independentemente das condições meteorológicas. Proporcionando abrigo aos cidadãos durante chuvas ou excesso de sol. A instalação dos toldos contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, promovendo um ambiente mais inclusivo e adequado às necessidades da comunidade. A estimativa de quantidade apresentada baseia-se em análises técnicas e considerações cuidadosas para garantir a eficácia do objeto.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativo:

#### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

| ITEM | SICAM | ESPECIFICAÇÃO                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 0312  | COBERTURAS E TOLDOS EM POLICARBONATO                                       | M2      | 1540       | 17809  | <b>TOLDO</b> TIPO: FIXO MATERIAL: POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRISTAL TRANSPARENTE, 1208X2400C                       |
| 2    | 02737 | INSTALAÇÃO DE TOLDO COM FORNECIMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA TOLDO RETRÁTIL | M2      | 14,90      | 17809  | TIPO: RETRÁTIL LARGURA 250 CM COMPRIMENTO: 500 CMMATERIAL: LONA PVCCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA TUBOS GALVANIZADOS COM SISTEMA DE MOLA |

### 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários da contratação Toldo Retrátíl Manual, com base em pesquisa simplificada de mercado, foi feita pela empresa “XXXX” considerando histórico de contratações anteriores, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica, chegando em uma média R\$).

Estimativa dos valores unitários da contratação de Toldo Policarbonato, com base em pesquisa simplificada de mercado, foi feita pela empresa “XXX”, “XXXX” e “XXXX” considerando histórico de contratações anteriores, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica, chegando em uma média R\$).

| ITEM | SOLUÇÃO                                 | FORNECEDOR | PREÇO UNIT. M2 | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|-----------------------------------------|------------|----------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS (LONAS) | “XXXX”     | R\$            | R\$                  | 1540       | R\$               |
|      |                                         | “XXXX”     | R\$            |                      |            |                   |
|      |                                         | “XXXX”     | R\$            |                      |            |                   |

| ITEM | SOLUÇÃO                                         | FORNECEDOR | PREÇO UNIT. M2 | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|-------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------|------------|-------------------|
| 1    | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS (POLICARBONATO) | “XXXX”     | R\$            | R\$                  | 1540       | R\$               |
|      |                                                 | “XXXX”     | R\$            |                      |            |                   |
|      |                                                 | “XXXX”     | R\$            |                      |            |                   |

| ITEM | SOLUÇÃO | FORNECEDOR | PREÇO UNIT. M2 | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | QUANTIDADE M2 | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|---------|------------|----------------|----------------------|---------------|-------------------|
| 1    | “XXXX”  | “XXXX”     | R\$            | R\$                  | 14,9m²        | R\$               |

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação do objeto garantir as condições ambientais de conforto térmico e proteção contra intempéries que se encontra deteriorada e frágil, em razão do tempo transcorrido e devido às condições climáticas da natureza na cobertura das áreas das unidades de saúde da rede SUS.

A instalação dos toldos visa proporcionar benefícios significativos à comunidade, incluindo:

Melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

Estímulo ao uso dos espaços públicos;

Promoção de ambientes mais confortáveis e acessíveis.

Desta forma, garantindo melhores condições no ambiente utilizado pelos usuários e servidores da Administração Pública.

## **12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## **13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

Em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões sócias ambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduo e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, prezando pelo equilíbrio do meio ambiente.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

A fim de reduzir o impacto ambiental, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade, através da otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

O descarte dos resíduos deverá observar a legislação federal, estadual e municipal especialmente quanto à obrigatoriedade de cadastro específico junto aos órgãos competentes.

#### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A contratação é necessária e viável, desde que sejam garantidos os recursos orçamentários e financeiros até a conclusão do contrato.

#### **15- ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Locais de Execução

#### **16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Belo Horizonte, 09 de dezembro 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Elaboração

\_\_\_\_\_  
Gerência de Manutenção

**ANEXO I DO ETP**  
**LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

| <b>VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA)</b> |          |                                          |                                                              |
|----------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>                                 |          |                                          |                                                              |
| <b>REGIONAL</b>                                          |          | <b>UNIDADE</b>                           | <b>ENDEREÇO</b>                                              |
| 01                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Bairro das Indústrias | Rua dos Industriários 289 - Novo das Indústrias              |
| 02                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Diamante              | Rua Maria Marcolina de Souza, 40 Diamante                    |
| 03                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Jatobá IV             | Rua Haydée Abras Hossi, 560 Jatobá                           |
| 04                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Lindeia               | Rua das Petúnias, 547 Lindéia                                |
| 05                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Milionários           | Rua David Fonseca, 1386 - Milionários                        |
| 06                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Parque das Águas      | Av. Ximango, 809 Flávio Marques Lisboa                       |
| 07                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Petrópolis            | Rua Frederico Boy Prussiano, 137 Petrópolis                  |
| 08                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Regina                | Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445 Regina               |
| 09                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Túnel de Ibirité      | Rua V, s/nº Túnel de Ibirité                                 |
| 10                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Urucuia               | Rua 1, 386 Urucua                                            |
| 11                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Vale do jatobá        | Av. Senador Levindo Coelho, 2280 Vale do Jatobá              |
| 12                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Vila Pinho            | Av. Perimetral, 800 Vila Pinho                               |
| 13                                                       | BARREIRO | Academia da Cidade-Vila Santa Rita       | Rua Ana Rafael dos Santos, 149 Vila Santa Rita               |
| 14                                                       | BARREIRO | CREAB                                    | Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111, Mangabeiras       |
| 15                                                       | BARREIRO | C.S Bonsucesso                           | Rua Dr. Cristiano Resende, 1875 - Bonsucesso.                |
| 16                                                       | BARREIRO | C.S Diamante                             | Rua Maria Marcolina de Souza, 40 Diamante 30.664-190         |
| 17                                                       | BARREIRO | C.S Eduardo Mauro Júnior (Miramar)       | Rua Eridano, 540 - Miramar 30.664-100                        |
| 18                                                       | BARREIRO | C.S Francisco Gomes Barbosa (Tirol)      | Avenida Nélío Cerqueira, 15 - Tirol 30.662-060               |
| 19                                                       | BARREIRO | C.S Independência                        | Rua Maria Antonieta Ferreira, 151 - Independência 30.672-090 |
| 20                                                       | BARREIRO | C.S Itaipu Anexo                         | Rua águas da Prata, 14 - Taipu/ Jatobá                       |
| 21                                                       | BARREIRO | C.S Itaipu/ Jatobá                       | Rua do Colar, 190 Jatobá 30.692-020                          |
| 22                                                       | BARREIRO | C.S Lindeia                              | Rua Flor de Maio, 17 - Lindéia 30.690-170                    |
| 23                                                       | BARREIRO | C.S Mangueiras                           | Rua Chafariz, 04 Petrópolis 30.662-520                       |
| 24                                                       | BARREIRO | C.S Milionários                          | Rua dos Cruzeirenses, 30 - Milionário 30.620-210             |
| 25                                                       | BARREIRO | C.S Pilar                                | Rua São Pedro da Aldeia, 55 - Pilar 30.390-000               |
| 26                                                       | BARREIRO | C.S Regina                               | Rua Aristolino Basílio, 467 - Regina 30.692-000              |

|    |            |                                       |                                                                          |
|----|------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 27 | BARREIRO   | C.S Santa Cecília                     | Rua Paulo Duarte, 280 - Santa Cecília 30.668-260                         |
| 28 | BARREIRO   | C.S Túnel de Ibitité                  | Rua Marli Passos, 225 - Túnel de Ibitité 30662-520                       |
| 29 | BARREIRO   | C.S Túnel de Ibitité – Anexo          | Rua Francisco Jonas Santana, 36 - Tirol                                  |
| 30 | BARREIRO   | C.S Urucuia                           | Rua W-2, 432 - Urucuia Conj. Pongeluppi 30.628-015                       |
| 31 | BARREIRO   | C.S Vale do Jatobá                    | Rua Luiz Leite de Faria, 171 - Vale do Jatobá 30.640-150                 |
| 32 | BARREIRO   | C.S Vila Cemig                        | Rua Coletivo, 68 - Vila Cemig 30.650-350                                 |
| 33 | BARREIRO   | C.S Vila Pinho                        | Rua Coletora, 916 - Vila Pinho 30.670-050                                |
| 34 | BARREIRO   | C.S. Carlos Renato Dias               | Rua Pinheiro Chagas, 252 - Barreiro                                      |
| 35 | BARREIRO   | C.S. Bairro das Industrias            | Rua Maria de Lourdes Manso, 80 - Bairro das Industrias 30.610-320        |
| 36 | BARREIRO   | C.S. Barreiro de Cima                 | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa            |
| 37 | BARREIRO   | Central de Esterilização 1            | Rua Azarias Duarte, 150 - Diamante 30.644-152                            |
| 38 | BARREIRO   | Centro de Convivência 1               | Rua pinheiro Chagas, 252 - Barreiro 30.642-030                           |
| 39 | BARREIRO   | Centro de Espec. Médicas (CEM) 1      | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - 2º andar - Flávio Marques Lisboa |
| 40 | BARREIRO   | Centro de Espec. Odontológicas (CEO)  | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa            |
| 41 | BARREIRO   | Centro de Ref. Em Saúde do Trab.      | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa            |
| 42 | BARREIRO   | CERSAM 1                              | Rua Desembargador Ribeiro da Luz, 29 Barreiro 30.640-040                 |
| 43 | BARREIRO   | CERSAM-AD 1                           | Rua Barão de Monte Alto, 211 - Urucuia 30.624-010                        |
| 44 | BARREIRO   | Farmácia Distrital 1                  | Rua Bom Repouso, 58 - Urucuia 30.626-510                                 |
| 45 | BARREIRO   | Núcleo de Apoio à Saúde da Família    | Praça Modestino de Sales Barbosa, 100 - Flávio Marques Lisboa            |
| 46 | BARREIRO   | Ponto de Apoio Zoonose 1              | Rua Olinto Meireles, 327- 1º andar - Barreiro 30.644-152                 |
| 47 | BARREIRO   | Sede Distrito Sanitário 1             | Av. Olinto Meireles, 327 - Barreiro 30.640-010                           |
| 48 | BARREIRO   | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 1 | Rua Aurélio Lopes, 20 - Diamante 30.626-002                              |
| 49 | BARREIRO   | Complexo Barreiro                     | AV XIMANGO 10                                                            |
| 50 | BARREIRO   | Central De Castração De Cães E Gatos  | Rua Antônio Peixoto Guimaraes, prox. av do canal 33 - caiçara            |
| 51 | CENTRO SUL | Academia da Cidade- L Movimento       | Av. Professor Alfredo Balena, 190 Centro                                 |
| 52 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Oswaldo Cruz       | Rua Goitacazes, 1550 - 5º andar - Barro Preto                            |
| 53 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Santa Lucia        | Rua Principal, 408 Barragem Santa Lucia                                  |
| 54 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Santa Rita Cassia  | Rua Tomaz de Aquino, 640 Santa Rita de Cássia                            |

|    |            |                                          |                                                                                  |
|----|------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 55 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Tia Amância           | Rua Madre Cândida, 10 Vila Paris                                                 |
| 56 | CENTRO SUL | Academia da Cidade-Vila Fatima           | Rua Dona Benta, 145 Vila Fátima                                                  |
| 57 | CENTRO SUL | C. S Cafezal                             | Rua Bela Vista, 30 - Villa Santana do Cafezal 30.250-010                         |
| 58 | CENTRO SUL | C.S Cafezal - Anexo                      | Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 - Serra                                   |
| 59 | CENTRO SUL | C.S Carlos Chagas                        | Av. Francisco Salles, 1715 - SANTA Efigênia 30.150-221                           |
| 60 | CENTRO SUL | C.S Conjunto Santa Maria                 | Rua Pastor Benjamim Maia, 57 - Conjunto Santa Maria                              |
| 61 | CENTRO SUL | C.S Menino Jesus                         | Rua Nunes Vieira, 227 - Santo Antônio                                            |
| 62 | CENTRO SUL | C.S Nossa Senhora Aparecida              | Rua Paulino Marques Gontijo, 222 - Novo São Lucas                                |
| 63 | CENTRO SUL | C.S Nossa Senhora de Fátima              | Rua Corinto, 450 - Serra 30.220-310                                              |
| 64 | CENTRO SUL | C.S Oswaldo Cruz                         | Rua Uberaba, 2061 - Barro Preto 30.180-080                                       |
| 65 | CENTRO SUL | C.S Padre Tarcísio                       | Rua Coronel Pereira, 29 - Vila Conceição                                         |
| 66 | CENTRO SUL | C.S Santa Lúcia                          | Rua Murilo Moraes de Andrade, 125 - Santa Lúcia                                  |
| 67 | CENTRO SUL | C.S Santa Rita de Cássia                 | Rua Cristina, 961 - São Pedro 30.330-130                                         |
| 68 | CENTRO SUL | C.S São Miguel Arcanjo                   | Rua Nossa Senhora de Fatima, 2240 - Nossa Senhora de Fatima 30.250-453           |
| 69 | CENTRO SUL | C.S São Miguel Arcanjo - Anexo           | R. Engenheiro Lucas Júlio Proença, 22 - Serra                                    |
| 70 | CENTRO SUL | C.S Tia Amância                          | Rua Iráí, 248 - Coração de Jesus 30.380-640                                      |
| 71 | CENTRO SUL | Central de Esterilização - CEST          | Rua Coronel Pereira, 29 - Serra 30.240-110                                       |
| 72 | CENTRO SUL | Centro de Apoio ao Viajante              | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-141                                       |
| 73 | CENTRO SUL | Centro de Convivência 2                  | Rua Orenoco, 68 - Cruzeiro 30.310-060                                            |
| 74 | CENTRO SUL | Centro de Especialidades Médicas (CEM) 1 | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-141                                       |
| 75 | CENTRO SUL | Centro de Referência em Imunobiológico   | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-140                                       |
| 76 | CENTRO SUL | Centro Geral de Reabilitação - CGR       | Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111 - Mangabeiras                      |
| 77 | CENTRO SUL | Centro Municipal de Diagnóstico e Imagem | Rua Professor Otávio Coelho de Magalhães, 111- 3º andar - Mangabeiras 30.210-300 |
| 78 | CENTRO SUL | CEO CARIJÓS                              | Rua Carijós, 528 - Centro 30.120-060                                             |
| 79 | CENTRO SUL | CEO PARACATU                             | Rua dos Goitacazes, 1550 - Barro Preto                                           |

|     |            |                                         |                                                             |
|-----|------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 80  | CENTRO SUL | CTR DIP Orestes Diniz                   | Alameda Álvaro Celso, 241 - Stª Efigênia 30.150-260         |
| 81  | CENTRO SUL | Farmácia Distrital 2                    | Rua Pernambuco, 237 - Funcionários 30.130-150               |
| 82  | CENTRO SUL | Gerência de Controle de zoonose         | Rua Pernambuco, 237 - Funcionários 30.130-150               |
| 83  | CENTRO SUL | Laboratório de bromatologia             | Rua Rio Grande do Norte, 1179 - Funcionários 30.130-131     |
| 84  | CENTRO SUL | Laboratório de entomologia              | Rua Rio Grande do Norte, 1179 - Funcionários 30.130-131     |
| 85  | CENTRO SUL | Laboratório Distrital 1                 | Rua Carijós, 528 - Centro 30.120-060                        |
| 86  | CENTRO SUL | Laboratório DST                         | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-140                  |
| 87  | CENTRO SUL | Centro de Testagem e Acolhimento        | Shopping UAI, R. Saturnino de Brito, 17 - 3 ANDAR - Centro  |
| 88  | CENTRO SUL | Núcleo de Saúde do Trabalhador - NUSAT  | Rua Rio Grande do Norte, 1179 - Funcionários 30.130-131     |
| 89  | CENTRO SUL | Ponto de Apoio Zoonose 2                | Rua Pernambuco, 237 - Funcionários 30.130-150               |
| 90  | CENTRO SUL | Sede Nível Central - SMSA               | Av. Afonso Pena, 2336                                       |
| 91  | CENTRO SUL | Unidade de Referência Secundaria-URS CS | Rua Paraíba, 890 - Funcionários 30.130-141                  |
| 92  | LESTE      | Academia da Cidade -Alto Vera Cruz      | Rua Padre Júlio Maria 1550 - Alto Vera Cruz                 |
| 93  | LESTE      | Academia da Cidade-Boa Vista            | Rua Maria Francisca, 01 Boa Vista                           |
| 94  | LESTE      | Academia da Cidade-Mariano de Abreu     | Rua Cinco de Janeiro, s/nº Mariano de Abreu                 |
| 95  | LESTE      | Academia da Cidade-Paraíso              | Rua Joaquim Ramos, 59 Paraíso                               |
| 96  | LESTE      | Academia da Cidade-Riviera              | rua Itaguá, 360 Vera Cruz                                   |
| 97  | LESTE      | Academia da Cidade-Sagrada Família      | Rua João de Paula, 375 Sagrada Família                      |
| 98  | LESTE      | Academia da Cidade-São Geraldo          | Rua Silva Alvarenga, 548 São Geraldo                        |
| 99  | LESTE      | C. S. Alto Vera Cruz                    | Rua General Osorio, 959 - Alto Vera Cruz 30.285-320         |
| 100 | LESTE      | C. S. Boa Vista                         | Rua Marcelino Ramos, 325 - Boa Vista 31.060-510             |
| 101 | LESTE      | C. S. Granja de Freitas                 | Rua São Vicente, 405 - Granja de Freitas - 30.285-240       |
| 102 | LESTE      | C. S. Horto                             | Rua Monte Alverne, 151 - Floresta 31.015-400                |
| 103 | LESTE      | C. S. Mariano de Abreu                  | Rua Fernão Dias, 220 - Mariano de Abreu - 31.050-364        |
| 104 | LESTE      | C. S. Novo Horizonte                    | Rua Pedro Alexandrino de Mendonça, 12 - Taquaril 30.290-590 |
| 105 | LESTE      | C. S. Paraíso                           | Av. Mém de Sá, 1001 - Paraíso 30.260-270                    |
| 106 | LESTE      | C. S. Pompéia                           | Rua Leopoldo Gomes, 440 - Pompéia                           |
| 107 | LESTE      | C. S. Santa Inês                        | Rua Itumirim, 50 - Santa Inês 31.080-230                    |

|     |          |                                       |                                                       |
|-----|----------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 108 | LESTE    | C. S. São Geraldo                     | Rua Itaituba, 480 São Geraldo 31.050-714              |
| 109 | LESTE    | C. S. São José Operário               | Rua Simão Pereira, 73 - Nova Vista 31.070-220         |
| 110 | LESTE    | C. S. Taquaril                        | Rua Desembargador Bráulio, 2200 - Taquaril 30.285-170 |
| 111 | LESTE    | C. S. Vera Cruz                       | Rua General Osório, 585 - Vera Cruz 30.285-320        |
| 112 | LESTE    | C.S Marco Antônio de Menezes          | Av. Petrolina, 871 - Sagrada Família 31.030-370       |
| 113 | LESTE    | C.S Taquaril - Anexo                  | Av Santa Teresa 612 - Taquaril                        |
| 114 | LESTE    | C.S Vera Cruz - Anexo                 | Rua Arco 75 - Alto Vera Cruz                          |
| 115 | LESTE    | Casa de Apoio Zoonose 1               | Rua Lauro Jaques, 20 - 3ª andar - Floresta 31.015-176 |
| 116 | LESTE    | Centro de Convivência Arthur Bispo    | Rua Anhanguera, 336 - Horto 31.015-066                |
| 117 | LESTE    | CERSAM Leste                          | Rua Perite, 150 - Santa Tereza 31.010-420             |
| 118 | LESTE    | URS Sagrada Família                   | Rua Joaquim Felício, 101 - Sagrada Família 31.030-200 |
| 119 | LESTE    | Ponto de Apoio Zoonose 3              | Rua Joaquim Felício, 101 - Sagrada Família 31.030-200 |
| 120 | LESTE    | SAMU - L                              | Rua Antônio Olinto, 154 - Esplanada                   |
| 121 | LESTE    | Sede Distrito Sanitário 2             | Av. dos Andradas, 7260                                |
| 122 | LESTE    | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 2 | Rua Lauro Jaques, 20 - 3ª andar - Floresta 31.015-176 |
| 123 | LESTE    | URS Saudade                           | Av. 28 de Setembro, 372 - Esplanada 30.280-050        |
| 124 | LESTE    | CREAB                                 | Rua Bicas, 58 Sagrada Família 31.030-160              |
| 125 | LESTE    | CTA                                   | Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família            |
| 126 | LESTE    | Farmácia Distrital                    | Rua Joaquim Felício, 141 - Sagrada Família            |
| 127 | LESTE    | Laboratório Distrital                 | Rua Bicas, 58 Sagrada Família 31.030-160              |
| 128 | LESTE    | C. S Horto Anexo                      | Rua Anhanguera, 224 - horto                           |
| 129 | LESTE    | C. S Mariano de Abreu - Anexo         | Rua Joao Batista de Oliveira s/n casa                 |
| 130 | LESTE    | CEM - Centro de Especialidades Medi   | Rua Joaquim Felício 101, Sagrada Família              |
| 131 | LESTE    | Ponto de Apoio - Leishmaniose         | Rua David Fonseca, 1147 - Bairro Milionários          |
| 132 | LESTE    | Central de Esterilização - CEST       | Rua Antônio Praça Piedade, 68 - Bairro Bonsucesso     |
| 133 | LESTE    | ZOONOSES - PA - Leishmaniose          | RUA ANHANGUERA 234 - HORTO                            |
| 134 | LESTE    | PONTO DE APOIO-CS POMPEIA             | RUA ANTONIO OLINTO 969 - ESPLANADA                    |
| 135 | NORDESTE | Academia da Cidade-Dom Joaquim        | Rua Lauro Gomes Vidal, 525 Dom Joaquim                |
| 136 | NORDESTE | Academia da Cidade-Goiânia            | Rua Tiziu, 175 Goiânia                                |
| 137 | NORDESTE | Academia da Cidade-Jardim Belmonte    | Rua Papa Horário III, 8 Ouro Minas                    |
| 138 | NORDESTE | Academia da Cidade-Jardim Vitoria     | Rua Henriqueta Lisboa, 99 Jardim Vitória              |

|     |          |                                     |                                                                |
|-----|----------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 139 | NORDESTE | Academia da Cidade-Ribeiro de Abreu | Rua Dianópolis, 100 Ribeiro de Abreu                           |
| 140 | NORDESTE | Academia da Cidade-Santa Cruz       | Av. Bernardo Vasconcelos, 1377 Santa Cruz                      |
| 141 | NORDESTE | Academia da Cidade-São Marcos       | Rua Maria Aparecida, 150 São Marcos                            |
| 142 | NORDESTE | Academia da Cidade-São Paulo        | Rua Aiuruoca, 501 São Paulo                                    |
| 143 | NORDESTE | Academia da Cidade-União            | Rua Professor Geraldo Fontes, 30 União                         |
| 144 | NORDESTE | C.S Dom Joaquim                     | Rua Joaquim José Diniz, 200 - Fernão Dias 31.910-520           |
| 145 | NORDESTE | C.S Alcides Lins                    | Rua Panema, 275 - Concordia 31.130-620                         |
| 146 | NORDESTE | C.S Cachoeirinha                    | Rua Borborema, 1325 - Cachoeirinha 31.130-380                  |
| 147 | NORDESTE | C.S Capitão Eduardo                 | Rua Ângela Benêreges, 10 - Capitão Eduardo 31.980-360          |
| 148 | NORDESTE | C.S Cidade Ozanan                   | Rua Doutor Furtado de Menezes, 610 - Ipiranga 31.160-170       |
| 149 | NORDESTE | C.S Conjunto Paulo VI               | Rua das Almas, 122 - Paulo VI 31.995-220                       |
| 150 | NORDESTE | C.S Conjunto Ribeiro de Abreu       | Rua Serra do Cipó, 170 - Conj. Ribeiro de Abreu 31.872-280     |
| 151 | NORDESTE | C.S Gentil Gomes                    | Rua Manoel Passos, 580 - Santa Cruz 30.150-470                 |
| 152 | NORDESTE | C.S Goiânia                         | Rua Lucimara Marques, 677 - Goiânia 31.950-620                 |
| 153 | NORDESTE | C.S Marcelo Pontel                  | Rua Branca, 15 - Jardim Vitória                                |
| 154 | NORDESTE | C.S Maria Goretti                   | Rua Barreiro Grande, 57 - Maria Goretti 31.930-520             |
| 155 | NORDESTE | C.S Marivanda Baleeiro              | Rua Antônio Mariano de Abreu, 750 - Paulo VI 31.995-000        |
| 156 | NORDESTE | C.S Nazaré                          | R. Cruz, de Malta, 73 - Nazaré, Belo Horizonte - MG, 31990-180 |
| 157 | NORDESTE | C.S Olavo Albino                    | Rua Papa Honório III, 80 Ouro Minas 31.870-150                 |
| 158 | NORDESTE | C.S Padre Fernando de Melo          | Rua Conceição Vidigal Paulicci, 150 - Palmares 31.155-440      |
| 159 | NORDESTE | C.S Ribeiro de Abreu                | Rua Dianópolis, 180 - Ribeiro de Abreu 31.870-580              |
| 160 | NORDESTE | C.S São Gabriel                     | Rua Ilha de Malta, 353 - São Gabriel                           |
| 161 | NORDESTE | C.S São Marcos                      | Rua Paulista, 571 - São Marcos                                 |
| 162 | NORDESTE | C.S São Paulo                       | Rua Angola, 357 - São Paulo 31.910-060                         |
| 163 | NORDESTE | C.S Vila Maria                      | Av. Sociais, 305 - Vila Maria                                  |
| 164 | NORDESTE | C.S Vilas Reunidas                  | Rua Leôncio Chagas, 157 - União 31.170-500                     |
| 165 | NORDESTE | Central de Esterilização 2          | Rua João Lourival Dias, 325                                    |
| 166 | NORDESTE | Centro de Convivência 3             | Rua Aiuruoca, 501 - São Paulo                                  |
| 167 | NORDESTE | CERSAM 2                            | Pça 13 de Maio, S/N - Nova Floresta 31.140-470                 |
| 168 | NORDESTE | CERSAM AD                           | Rua Joaquim Gouvêia, 600 - São Paulo                           |
| 169 | NORDESTE | CERSAN I Nordeste                   | Pça Muqui, 191 - Renascença                                    |

|     |          |                                       |                                                              |
|-----|----------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 170 | NORDESTE | Farmácia Distrital 3                  | Rua Queluzita, 45 - São Paulo 31.910-000                     |
| 171 | NORDESTE | Ponto de Apoio Zoonose 4              | Rua Ozanan, 365 - Ipiranga 31.160-210                        |
| 172 | NORDESTE | Ponto de Apoio Zoonose II             | Rua Maria Aparecida, 120 - São Marcos                        |
| 173 | NORDESTE | Sede Distrito Sanitário 3             | Rua Ozanan, 364 - Ipiranga 31.160-210                        |
| 174 | NORDESTE | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 3 | Rua Joaquim Gouvêia, 560 - São Paulo 31.910-040              |
| 175 | NORDESTE | CEM                                   | Rua Hermílio Guerra, 75, Itapoã                              |
| 176 | NORDESTE | GEMAN/GCOSE                           | Av. Cristiano Machado 3.450, União                           |
| 177 | NOROESTE | Academia da Cidade- M da Lagoinha     | Av Presidente Antônio Carlos 821, São Cristóvão.             |
| 178 | NOROESTE | Academia da Cidade-Califórnia         | Rua Lauro Jaques, 20 3º Andar Floresta CEP 31015-176         |
| 179 | NOROESTE | Academia da Cidade-Centro Dia Idoso   | Av. Santa Matilde, 325 - Dom Cabral                          |
| 180 | NOROESTE | Academia da Cidade-CIAME              | Rua Guararapes, 1810 Pindorama                               |
| 181 | NOROESTE | Academia da Cidade-Coqueiral          | Rua Rainha das Flores, 102 - Jardim Filadélfia               |
| 182 | NOROESTE | Academia da Cidade-CRI                | Rua Perdizes, 336 - Caiçara                                  |
| 183 | NOROESTE | Academia da Cidade-Dom Bosco          | Rua Tapapuam, 514 - Dom Bosco                                |
| 184 | NOROESTE | Academia da Cidade-Ermelinda          | Rua Santa Josefina, s/nº Aparecida                           |
| 185 | NOROESTE | Academia da Cidade-Fazendinha         | Rua Eneida, 1485 - Coqueiros                                 |
| 186 | NOROESTE | Banco de Alimentos Padre Eustáquio    | Rua Castigliano, 539 - Padre Eustáquio                       |
| 187 | NOROESTE | C. S Elza Martins - Anexo             | Rua Cachoeira da Prata, 530 - Pindorama                      |
| 188 | NOROESTE | C. S Gloria - Anexo                   | Rua Eneida, 955 - Glória 30.880-020                          |
| 189 | NOROESTE | C. S Padre Eustáquio - Anexo          | Rua Aquidaban, 1025 - Padre Eustáquio                        |
| 190 | NOROESTE | C. S. Bom Jesus                       | Rua Bernardo Cisneiros, 659 - Bom Jesus 31.235-110           |
| 191 | NOROESTE | C. S. Califórnia                      | Av. Castanhola, 277 - Califórnia 30.850-760                  |
| 192 | NOROESTE | C. S. Carlos Prates                   | Rua Frederico Bracher Júnior, 103 - Carlos Prates 30.720-000 |
| 193 | NOROESTE | C. S. Dom Bosco                       | Rua Olinto, 1939 - Ipanema 30.830-050                        |
| 194 | NOROESTE | C. S. Dom Cabral                      | Pça da Comunidade, 40 - Dom Cabral 30.535-210                |
| 195 | NOROESTE | C. S. Elza Martins                    | Rua Jacaré, S/N - Pindorama 30.865-030                       |
| 196 | NOROESTE | C. S. Ermelinda                       | Rua Paes de Abreu, 114 - Ermelinda 31.250-180                |
| 197 | NOROESTE | C. S. Jardim Filadélfia               | Rua Caitité, 309 - Jardim Filadélfia 30.860-330              |
| 198 | NOROESTE | C. S. Jardim Montanhês                | Rua Leopoldo Pereira, 407 - Jardim Montanhês 30.750-740      |
| 199 | NOROESTE | C. S. João Pinheiro                   | Rua Frei Luiz de Souza, 292 - João Pinheiro 30.530-310       |
| 200 | NOROESTE | C. S. Padre Eustáquio                 | Rua Humaitá, 1125 - Padre Eustáquio 30.710-410               |

|     |          |                                                                              |                                                               |
|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 201 | NOROESTE | C. S. Pedreira Prado Lopes                                                   | Rua Escravo Isidoro, 60 Pedreira Padro Lopes 31.230-700       |
| 202 | NOROESTE | C. S. Pindorama                                                              | Rua Rutilo, 96 - Pindorama 30.880-600                         |
| 203 | NOROESTE | C. S. Santos Anjos                                                           | Rua Miosótis, 15 Caiçara 31.230.180                           |
| 204 | NOROESTE | C. S. São Cristóvão                                                          | Rua Itapecerica, 555 - Lagoinha 31.210-030                    |
| 205 | NOROESTE | C.S Califórnia - Anexo                                                       | Rua Violões, 570 - Conj. Califórnia I                         |
| 206 | NOROESTE | C.S Glória                                                                   | Rua Eneida, 955 - Glória 30.880-020                           |
| 207 | NOROESTE | Central de Esterilização de Cães e Gatos                                     | Rua Antônio Peixoto Guimaraes, prox. av do canal 33 - caiçara |
| 208 | NOROESTE | Centro de Convivência Carlos Prates                                          | Rua Camarugi, 10 - Padre Eustáquio 30.720-090                 |
| 209 | NOROESTE | Centro de Mobilização Social                                                 | Rua Formiga, 114 - 3ª andar - Lagoinha                        |
| 210 | NOROESTE | CERSAM 3                                                                     | Rua Camarugi, 10 - Padre Eustáquio 30.720-090                 |
| 211 | NOROESTE | Farmácia Popular Lagoinha                                                    | Rua Formiga, 140, Lagoinha                                    |
| 212 | NOROESTE | PAM Mineirinho                                                               | Rua Frederico Bracher Junior, 103 - Padre Eustáquio           |
| 213 | NOROESTE | PAM Padre Eustáquio                                                          | Rua Padre Eustáquio, 1951 - Padre Eustáquio                   |
| 214 | NOROESTE | Ponto de Apoio Zoonose 5                                                     | Rua Peçanha, 144 - 4º andar - Carlos Prates 30.710-040        |
| 215 | NOROESTE | Sede Distrito Sanitário 4                                                    | Rua Peçanha, 144 - 5º andar - Carlos Prates 30.710-040        |
| 216 | NOROESTE | Laboratório Regional                                                         | Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates                              |
| 217 | NOROESTE | Laboratório Municipal de Referência de Análises Clínicas e Citopatologia-LMR | Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates                              |
| 218 | NOROESTE | CMO                                                                          | R. Frederico Bracher Júnior, 100 - Carlos Prates              |
| 219 | NOROESTE | CREAB                                                                        | Rua Padre Eustáquio, 1951, Pe. Eustáquio                      |
| 220 | NOROESTE | UPA                                                                          | Rua Pereira, 30 - São Cristóvão                               |
| 221 | NOROESTE | CERSAM I                                                                     | Rua Manhumirim 415 - Padre Eustáquio                          |
| 222 | NORTE    | Academia da Cidade -Jardim Felicidade                                        | Rua Cecília Trindade Silva, 10 Jardim Felicidade              |
| 223 | NORTE    | Acad da Cidade -Monte Azul                                                   | Rua Violões, 570 Conjunto Califórnia I                        |
| 224 | NORTE    | Academia da Cidade -São Bernardo                                             | Av. Maria Amélia Maia, 270 - São Bernardo                     |
| 225 | NORTE    | Academia da Cidade-Campo Alegre                                              | Rua Osório Duque Estrada, s/nº Campo Alegre                   |
| 226 | NORTE    | Academia da Cidade-Jaqueline                                                 | Rua Nossa Senhora do Belo Ramo, 26 Jaqueline                  |
| 227 | NORTE    | Academia da Cidade-Providencia                                               | Rua Arantina, 375 - Minaslândia                               |
| 228 | NORTE    | Academia da Cidade-Via 240                                                   | Via 240, 437 - Novo Aarão Reis                                |
| 229 | NORTE    | Academia da Cidade-Vila Biquinhas                                            | Rua Coronel Joaquim Tibúrsio, 850 Heliópolis                  |
| 230 | NORTE    | Academia da Cidade-Zilah Sposito                                             | Rua Coquilo, 75 - Zilah Spósito                               |

|     |       |                                       |                                                            |
|-----|-------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 231 | NORTE | C. S. Aarão Reis                      | Rua Oliveira Fortes, 40 - Aarão Reis 31.814-320            |
| 232 | NORTE | C. S. Campo Alegre                    | Rua Osório Duque estrada, 491 - Campos Alegre 31.730-000   |
| 233 | NORTE | C. S. Etelvina Carneiro               | Rua Mar de Rosas, 140 - Etelvina Carneiro 31.746-150       |
| 234 | NORTE | C. S. Floramar                        | Rua Joaquim Clemente, 381 - Floramar 31.840-340            |
| 235 | NORTE | C. S. Guarani                         | Rua Pacaembu, 160 - Minaslândia 31.812-010                 |
| 236 | NORTE | C. S. Heliópolis                      | Rua dos Beneditinos, 120 - Heliópolis 31.730-758           |
| 237 | NORTE | C. S. Jaqueline I                     | Rua Agenor de Paula Estrela, 200 - Jaqueline I             |
| 238 | NORTE | C. S. Jaqueline II                    | Rua João Pereira Lima, 50 - Jaqueline 31.785-430           |
| 239 | NORTE | C. S. Jardim Felicidade I             | Rua Vinte e Oito, 38 - Jardim Felicidade 31.770-280        |
| 240 | NORTE | C. S. Jardim Felicidade II            | Rua Pau Brasil, 160 - Solimões 31.770-710                  |
| 241 | NORTE | C. S. Jardim Guanabara                | Rua Fanny Martins Barros, 71 - Jardim Guanabara 31.742-218 |
| 242 | NORTE | C. S. Lajedo                          | Rua Pintor Ruguendes, 30 - Tupi 31.846-040                 |
| 243 | NORTE | C. S. MG 20                           | Rua Areia Branca, 171 - Ribeiro de Abreu 31.872-400        |
| 244 | NORTE | C. S. NOVO AARÃO REIS                 | Av. Um, 200 - Novo Aarão Reis                              |
| 245 | NORTE | C. S. Primeiro de Maio                | Rua Volts, 81 - Primeiro de Maio 31.810-00                 |
| 246 | NORTE | C. S. Providencia                     | Rua Sebastião, 30 - Providência 31.810-380                 |
| 247 | NORTE | C. S. São Bernardo                    | Rua Vasco da Gama, 334 - São Bernardo                      |
| 248 | NORTE | C. S. São Tomas                       | Rua Santa Rosa, 54 - São Tomaz 31.740-050                  |
| 249 | NORTE | C. S. Tupi                            | Rua Ari Barroso, 150 - Tupi 31.842-220                     |
| 250 | NORTE | C.S Zilah Sopito                      | Rua Coquilos, 75 - Zilah Spósito                           |
| 251 | NORTE | Central de Esterilização Norte        | Av. Joaquim Clemente, 381 - Floramar 31.840-340            |
| 252 | NORTE | Centro de Convivência Norte           | Rua Arantina, 375 - Minaslândia 31.812-010                 |
| 253 | NORTE | Centro de Zoonoses                    | Rua Edna Quintel, 173 - São Bernardo 31.750-030            |
| 254 | NORTE | CERSAM-N                              | Rua Furquim Werneck, 125 - Guarani                         |
| 255 | NORTE | Farmácia Distrital                    | Av. Portugal, 4832 - Itapuã                                |
| 256 | NORTE | Farmácia Homeopática                  | Av Risoleta Neves (via 240)                                |
| 257 | NORTE | Laboratório Zoonoses                  | Rua Edna Quintel, 173 - São Bernardo 31.750-030            |
| 258 | NORTE | Núcleo de Apoio a Saúde da família    | Rua Joana Angélica, 45 - Primeiro de Maio                  |
| 259 | NORTE | Ponto de Apoio Zoonose 6              | Rua Edna Quintel, 173 - São Bernardo 31.750-030            |
| 260 | NORTE | Sede Distrito Sanitário 5             | Rua Pastor Mryllo Cassete, 85 - São Bernardo 31.741-405    |
| 261 | NORTE | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 4 | Rua Oscar Lobo Pereira, 270 - Primeiro de Maio             |

|     |       |                                        |                                                                  |
|-----|-------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| 262 | NORTE | Zoonoses - Ponto de Apoio - NORTE      | RUA HENRIQUETA 441                                               |
| 263 | NORTE | Apoio Zoonoses 2                       | AV MARIA AMELIA MAIA 270                                         |
| 264 | NORTE | CEM                                    | Rua Hermílio Guerra, 75, Itapoá                                  |
| 265 | NORTE | Centro de Esterilização cães e gatos   | R. Edna Quintel 173                                              |
| 266 | OESTE | Academia da Cidade-Conj. Betânia       | Rua Onã, 105 - Conj Betânia                                      |
| 267 | OESTE | Academia da Cidade-CRAS Vista Alegre   | Rua Aguanil, 425 - Vista Alegre                                  |
| 268 | OESTE | Academia da Cidade-Havaí               | Av. Costa do Marfim, 480 - Havaí                                 |
| 269 | OESTE | Academia da Cidade-Pq Jacques Cousteau | Rua Augusto José dos Santos, 366 - Betânia                       |
| 270 | OESTE | Academia da Cidade-Uni                 | Av. Professor Mário Werneck, 1685 - Estoril                      |
| 271 | OESTE | Academia da Cidade-Ventosa             | Rua Dona Nicolina de Lima, 316 - Havaí                           |
| 272 | OESTE | Academia da Cidade-Vila Leonina        | Rua Onze de Abril, 240 - Alpes 30.451-676                        |
| 273 | OESTE | C. S Camargo                           | Rua Luiza Efigênia Silva, 1 - Camargo                            |
| 274 | OESTE | C.S Amílcar Viana Martins              | Rua Nelson de Sena, 90 - Cinquentenário 30.570-060               |
| 275 | OESTE | C.S Betânia                            | Rua Canoas, 678 - Betânia 30.590-370                             |
| 276 | OESTE | C.S Cabana                             | Rua Caviana, 8 - Cabana 30.510-510                               |
| 277 | OESTE | C.S Cícero Idelfonso                   | Rua Aguanil, 238 - Vista Alegre 30.518-000                       |
| 278 | OESTE | C.S Conjunto Betânia                   | Rua Omã, 105 - Conj. Betânia 30.590-370                          |
| 279 | OESTE | C.S Havaí                              | Rua Manila, 432 - Havaí 30.575-010                               |
| 280 | OESTE | C.S João XXIII                         | Rua Toledo, 481 - Vila Oeste 30.532-090                          |
| 281 | OESTE | C.S Naldinho de Lima                   | Av. Amazonas, 4373 - Nova Suíça 30.421.169                       |
| 282 | OESTE | C.S Palmeiras                          | Av. Dom João VI, 1821 - Palmeiras 30.575-460                     |
| 283 | OESTE | C.S Salgado Filho                      | Rua Campina Verde, 375 - Salgado Filho 30.550-340                |
| 284 | OESTE | C.S Santa Maria                        | Rua Adonias Filho, 211 - Santa Maria 30.525-130                  |
| 285 | OESTE | C.S São Jorge                          | Rua Garnet, 45 - Grajaú - 30.570-570                             |
| 286 | OESTE | C.S Ventosa                            | Rua Conselheiro Joaquim Caetano, 1782, Ventosa 30.455-020        |
| 287 | OESTE | C.S Vila Imperial                      | Rua Guilherme Pinto da Fonseca, 350 - Madre Gertrudes 30.518-240 |
| 288 | OESTE | C.S Vila Leonina                       | Rua Onze de Abril, 240 - Alpes 30.451-676                        |
| 289 | OESTE | C.S Vista Alegre                       | Rua Sêneca, 9 - Vista Alegre 30.516-260                          |
| 290 | OESTE | C.S Waldomiro Lobo                     | Av. Amazonas, 8889 - Madre Gertrudes 30.510-000                  |
| 291 | OESTE | Central de Esterilização 3             | Rua Campos Sales, 472- 3º andar - Calafate 30.411-470            |
| 292 | OESTE | Central de Esterilização Cães e Gatos  | Rua Campos Sales, 472- 3º andar - Calafate 30.411-470            |

|     |          |                                          |                                                                      |
|-----|----------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 293 | OESTE    | Centro de Convivência 4                  | Rua General Andrade Neves, 25 - Gutierrez 30.441-011                 |
| 294 | OESTE    | Centro de Especialidades Médicas (CEM) 2 | Rua Campos Sales, 472 (térreo) - Calafate 30.411470                  |
| 295 | OESTE    | CERSAM 4                                 | Rua Oscar Trompowski, 1325 - Grajaú 30.431-177                       |
| 296 | OESTE    | Farmácia - FAM                           | Rua Piraquara, 325 - Vila Oeste                                      |
| 297 | OESTE    | Farmácia Distrital 4                     | Rua Campos Sales, 472 (térreo) - Calafate 30.411470                  |
| 298 | OESTE    | Laboratório Distrital 2                  | Av. Amazonas, 8889 - 2º andar - Madre Gertrudes 30.510-000           |
| 299 | OESTE    | Ponto de Apoio Zoonose 7                 | Rua Alexandre Siqueira, 375 - Salgado Filho                          |
| 300 | OESTE    | SAMU                                     | Rua Dom Aristides Porto, 3                                           |
| 301 | OESTE    | Sede do Distrito                         | Av. Silva Lobo, 1280 - 5º andar - Nova Granada 30.460-000            |
| 302 | OESTE    | UPA                                      | Av. Barão Homem de Melo, 1710                                        |
| 303 | OESTE    | URS Campo Sales                          | Rua Campos Sales, 472 - Calafate 30.411470                           |
| 304 | OESTE    | GELOG - ALMOXARIFADO                     | Rua Piraquara 325 Vila Oeste                                         |
| 305 | OESTE    | ACADEMIA DA CIDADE - Amílcar Viana       | R. Nelson, de Senna, 120. Betânia.                                   |
| 306 | PAMPULHA | Academia da Cidade- São Francisco        | Rua Aveiro, 191 - São Francisco                                      |
| 307 | PAMPULHA | Academia da Cidade-Confisco              | Rua K, 127, Confisco                                                 |
| 308 | PAMPULHA | Academia da Cidade-Jardim Alvorada       | Rua Flor das Cobras, 10 -Jardim Alvorada                             |
| 309 | PAMPULHA | Academia da Cidade-Novo Ouro Preto       | Rua Geraldinho Cândida de Jesus, 92 - Ouro Preto                     |
| 310 | PAMPULHA | Academia da Cidade-São Jose              | Rua Joaquim José Ribeiro, 50 - Manacás                               |
| 311 | PAMPULHA | Academia da Cidade-Serrano               | Rua Tocantins, 445 - Conj. Celso Machado                             |
| 312 | PAMPULHA | Academia da Cidade-Universitário         | Rua Aristóteles Ribeiro Vasconcelos, 87 - Universitário              |
| 313 | PAMPULHA | C. S Padre Tiago                         | Av. João XXIII, 1233 - Alípio de Melo                                |
| 314 | PAMPULHA | C. S Santa Rosa - Anexo                  | Av. Bueno Siqueira, 100 - Universitário 31.255-450                   |
| 315 | PAMPULHA | C. S São Jose - Anexo                    | Rua Violeta de Melo, 655 - São José 30.820-650                       |
| 316 | PAMPULHA | C. S Trevo                               | Rua José Simplicio Moreira, 1144                                     |
| 317 | PAMPULHA | C. S Trevo - Anexo                       | Rua Celso Pereira da Cunha, 365 - Trevo                              |
| 318 | PAMPULHA | C.S Confisco                             | Rua J, 470 - Confisco 31.360-460                                     |
| 319 | PAMPULHA | C.S Dom Orione                           | Av. expedicionário Benvindo Belém de Lima, 730 - São Luiz 31.310-040 |
| 320 | PAMPULHA | C.S Itamarati                            | Rua Anita Blumberg, 63 - Paquetá 31.340-150                          |
| 321 | PAMPULHA | C.S Jardim Alvorada                      | Rua Flor D`Água, 711 Alvorada 30.810-330                             |
| 322 | PAMPULHA | C.S Ouro Preto                           | Rua Jonas Jean, 77 Ouro Preto 33.950-000                             |
| 323 | PAMPULHA | C.S Padre Joaquim Maia                   | Rua Boaventura, 190 - Liberdade 31.270-310                           |
| 324 | PAMPULHA |                                          |                                                                      |

|     |            |                                       |                                                               |
|-----|------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 325 | PAMPULHA   | C.S Santa Amélia                      | Rua Engenheiro Pedro Bach, 220 - Santa Amélia 31.530-380      |
| 326 | PAMPULHA   | C.S Santa Rosa                        | Av. Bueno Siqueira, 100 - Universitário 31.255-450            |
| 327 | PAMPULHA   | C.S Santa Terezinha                   | Rua Senador Virgílio Távora, 157 - Santa Terezinha 31.360-000 |
| 328 | PAMPULHA   | C.S São Francisco                     | Rua Viana do Castelo, 485 - São Francisco                     |
| 329 | PAMPULHA   | C.S São José                          | R. Violeta de Melo, 655 -São José                             |
| 330 | PAMPULHA   | C.S Serrano                           | Rua Tocantins, 471 - Serrano                                  |
| 331 | PAMPULHA   | Centro de Convivência 5               | Rua Dom Orione, 220 - São Luiz 31.310-020                     |
| 332 | PAMPULHA   | CERSAM - P                            | Rua do Mel, 77 - Santa Branca 31.560-060                      |
| 333 | PAMPULHA   | CERSAM                                | R. do Mel, 77 - Jardim Atlântico                              |
| 334 | PAMPULHA   | CERSAM-ASPNO                          | Av. João XXIII, 1253 - Jardim São José                        |
| 335 | PAMPULHA   | CERSAMI-AD 2                          | Rua Ligúria, 70 Bandeirantes 31.340-360                       |
| 336 | PAMPULHA   | Farmácia Distrital 5                  | Av. Antônio Carlos, 7596 - São Luiz 31.270-000                |
| 337 | PAMPULHA   | Sede Distrito Sanitário 6             | Av. Antônio Carlos, 7596 - São Luiz 31.270-000                |
| 338 | PAMPULHA   | Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 6 | Av. Santa Terezinha, 515 - Santa Terezinha 31.365-760         |
| 339 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Céu Azul           | Rua Radialista Caetano Silva, 105 - Céu Azul                  |
| 340 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Jardim Leblon      | Rua Salto da Divisa, 99 - Jardim Leblon                       |
| 341 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Lagoa              | Rua José Sabino Maciel, 120 - Lagoa                           |
| 342 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Minas caixa        | Rua Julita Nunes, 147 - Minas Caixa                           |
| 343 | VENDA NOVA | Academia da Cidade - Risoleta Neves   | Rua das Gabirobas, 1 - Vila Clóvis                            |
| 344 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Santa Monica       | Rua Comendador Arthur Viana, 345 - Rio Branco                 |
| 345 | VENDA NOVA | Academia da Cidade Serra Verde        | Rua João Batista Fernandes, 85 - Serra Verde                  |
| 346 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Venda Nova         | Rua João Ferreira da Silva, 1700 - Maria Helena               |
| 347 | VENDA NOVA | C. S Céu Azul - Anexo                 | Rua Alice Marques , 187 - Céu Azul                            |
| 348 | VENDA NOVA | C. S Jardim Leblon - Anexo            | Rua Humberto de Campos, 581 - Jardim Leblon 31.540-490        |
| 349 | VENDA NOVA | C. S Nova York - Anexo                | Rua Wilton Marques Pereira, 10 - Nova York 31.640-400         |
| 350 | VENDA NOVA | C. S Santa Monica - Anexo             | Av. Ministro Oliveira Salazar, 1259                           |
| 351 | VENDA NOVA | C. S. Andradas                        | Rua Mariana Amélia de Azevedo, 21 São João Batista 31.510-470 |
| 352 | VENDA NOVA | C. S. Céu Azul                        | Rua Alice Marques , 187 - Céu Azul                            |

|     |            |                                  |                                                                |
|-----|------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 353 | VENDA NOVA | C. S. Copacabana                 | Rua Londres, 214 - Copacabana 31.550-440                       |
| 354 | VENDA NOVA | C. S. Jardim dos Comerciais      | Rua Maria da Paz Maia, 96 - Jardim dos Comerciais 31.640-565   |
| 355 | VENDA NOVA | C. S. Jardim Europa              | Rua Edimburgo, 140 - Jardim Europa                             |
| 356 | VENDA NOVA | C. S. Jardim Leblon              | Rua Humberto de Campos, 581 - Jardim Leblon 31.540-490         |
| 357 | VENDA NOVA | C. S. Lagoa                      | Rua José Sabino Maciel, 176 - Lagoa                            |
| 358 | VENDA NOVA | C. S. Mantiqueira                | Rua Maria Luiza Lara, S/N - Mantiqueira 31.660-200             |
| 359 | VENDA NOVA | C. S. Minas Caixa                | Rua Capitão Sérgio Pires, 226 Minas Caixa 31.615-640           |
| 360 | VENDA NOVA | C. S. Nova York                  | Rua Wilton Marques Pereira, 10 - Nova York 31.640-400          |
| 361 | VENDA NOVA | C. S. Piratininga                | Rua Norma, 22 - Piratininga                                    |
| 362 | VENDA NOVA | C. S. Santa Mônica               | Rua dos Canoeiros, 320 - Santa Mônica                          |
| 363 | VENDA NOVA | C. S. Santo Antônio              | Rua Irineu Pinto, 255 - São João Batista 31.510-020            |
| 364 | VENDA NOVA | C. S. Serra Verde                | Rua Guido Leão, 10 - Serra Verde 31.630-570                    |
| 365 | VENDA NOVA | C. S. Venda Nova                 | Rua João Ferreira da Silva, 248 - Paraúna                      |
| 366 | VENDA NOVA | C. S. Visconde do Rio Branco     | Rua Joviano Coelho Junior, 45 - Rio Branco 31.535-130          |
| 367 | VENDA NOVA | Casa de Apoio Zoonose 2          | Rua Elpidio pereira Pires, 56 - Céu Azul                       |
| 368 | VENDA NOVA | Central de Esterilização 4       | Rua José Rocha Paixão, 10 - Céu Azul 31.585-260                |
| 369 | VENDA NOVA | Centro de CoFmivência 6          | Rua São Benedito, 184 - São João Batista 31.515-050            |
| 370 | VENDA NOVA | Centro de Espec. Médicas (CEM) 2 | Rua Padre Pedro Pinto, 322 - Venda Nova                        |
| 371 | VENDA NOVA | Centro de Especialidade - CEO    | Rua Eugênio Volpini, 143 - São João Batista 31.515-212         |
| 372 | VENDA NOVA | Centro de Reabilitação - CREAB   | Rua Elce Ribeiro e Mariana Amélia de Azevedo, São João Batista |
| 373 | VENDA NOVA | CERSAM 5                         | Rua Boa Vista, 228 - São João Batista                          |
| 374 | VENDA NOVA | Farmácia Distrital 6             | Rua Haia, 148 - Jardim Europa 31.620-560                       |
| 375 | VENDA NOVA | Laboratório Distrital            | Rua Padre Pedro Pinto, 2277 - Candelária 31.570-000            |
| 376 | VENDA NOVA | UPA Venda Nova                   | Rua Padre Pedro Pinto, 175 - Venda Nova 31.515-000             |
| 377 | VENDA NOVA | C. S. SESC - Anexo               | Rua Jair Negrão de Lima 1058 - Jd Comerciais                   |
| 378 |            | Academia da Cidade-Paraúna       | R. Ten. Marino Freire, 22 - Paraúna                            |

|     |            |                                                               |                                                              |
|-----|------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|     | VENDA NOVA |                                                               |                                                              |
| 379 | VENDA NOVA | C.S. Paraúna                                                  | R. João Ferreira da Silva, 248 - Paraúna                     |
| 380 | VENDA NOVA | Academia da Cidade-Andradas                                   | Av. dos Andradas, 20492 - Centro,                            |
| 381 | VENDA NOVA | C.S. Alameda dos Ipês                                         | R. dos Canoeiros, 320 - Santa Monica                         |
| 382 | PAMPULHA   | Base do SAMU Campos – UFMG – USA 01                           | Av. Antônio Carlos, 6627 – Bairro Pampulha                   |
| 383 | NOROESTE   | Base do SAMU – Hospital Odilon Beherens – USA 02              | Rua Formiga, 50 - Bairro São Cristovão                       |
| 384 | VENDA NOVA | Base do SAMU – Faminas – USA 03                               | Av. Cristiano Machado 12001                                  |
| 385 | CENTRO SUL | 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros – USA 04                    | R. Piauí, 1815 – Bairro Funcionários                         |
| 386 | BARREIRO   | Hospital Metropolitano do Barreiro – USA 05                   | R. Dona Luíza, 311 – Bairro Milionários                      |
| 387 | NOROESTE   | Sede do SAMU – USA 06                                         | R. Dom Aristides Porto 03 – Bairro Coração Eucarístico       |
| 388 | PAMPULHA   | Boa Aeromédico – USA 07                                       | Hangar Aeroporto Pampulha                                    |
| 389 | CENTRO SUL | Base Santa Casa – USA 09                                      | R. José Moringa 620 – Bairro Ouro Preto/MG                   |
| 390 | LESTE      | Praça de Esporte PBH – USB 2430                               | R. Praça Luis Braille S/N – Bairro Saudade                   |
| 391 | BARREIRO   | Base Academia da Cidade Universitário – USB 2321              | R. Aristóteles Ribeiro de Vasconcelos 87 - Bairro Dona Clara |
| 392 | NORDESTE   | Base Parque Real – USB 2322                                   | R. Três Mil e Setenta e Quatro 301- Bairro Paulo VI          |
| 393 | VENDA NOVA | Cidade Administrativa de Segurança - USB 2106                 | Rodovia João Paulo II 4143 - Bairro Serra Verde              |
| 394 | VENDA NOVA | Base UPA Venda Nova - USB 2120                                | R. Padre Pedro Pinto 175 – Bairro Venda Nova                 |
| 395 | NORDESTE   | Base Regional Nordeste – USB 2313                             | R. Queluzito 45 – Bairro São Paulo                           |
| 396 | NOROESTE   | Base Pam Padre Eustáquio – USB 2412                           | R. Padre Eustáquio 1951 Bairro - Padre Eustáquio             |
| 397 | NOROESTE   | Base BHTRANS BURITIS – USB 2415                               | Av. Engenheiro Carlos Goulart 900 – Bairro Buritis           |
| 398 | CENTRO SUL | Base SUDECAP - USB 2610                                       | R. Luis Cerqueira 113 – Santa Efigênia                       |
| 399 | CENTRO SUL | Base PA CENTRO Corpo de Bombeiros USB 2708                    | Av. do Contorno 11560 - Centro                               |
| 400 | CENTRO SUL | Base Centro de Integração dos Bombeiros USB 2719              | Av. Amazonas 3155 – Bairro Barroca                           |
| 401 | CENTRO SUL | Base Batalhão do Corpo de Bombeiros USB 2907                  | Av. Sinfrônio Brochado1355 - Bairro Barreiro                 |
| 402 | VENDA NOVA | Base Gerência de Jardins e Áreas Verdes Venda Nova – USB 4216 | R. Água Marinha 120 – Bairro Candelária                      |

|     |            |                                             |                                                                 |
|-----|------------|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 403 | NORTE      | Base Regional Norte – USB 4211              | R. Pastor Murilo Cassete 25 – Bairro São Bernardo               |
| 404 | LESTE      | Base UPA Leste – USB 4310                   | Av. dos Andradas 7260 – Bairro Esplanada                        |
| 405 | CENTRO SUL | Base Secretaria Municipal de Saúde USB 4311 | Av. Afonso Pena 2336 Garagem – Bairro Funcionários              |
| 406 | PAMPULHA   | Base Zoobotânica Zoológico USB 4514         | Av. Otácilio Negrão de Lima 8000 – Bairro Pampulha              |
| 407 | NOROESTE   | Base Sesc São Francisco USB 4520            | R. Viana de Castelo 645 – Bairro São Francisco                  |
| 408 | NORDESTE   | Base CERSAM Nordeste                        | R. Treze de Maio 480 – Bairro Nova Floresta                     |
| 409 | BARREIRO   | Base UPA Barreiro                           | R. Aurélio Lopes 20 - Diamante                                  |
| 410 | OESTE      | SVO – Serviço de Verificação de Óbito.      | R. Oscar Negrão, de Lima, 367 - Gameleira, Belo Horizonte – MG. |

**ANEXO II - DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94102/2024.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III - DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006****PREGÃO ELETRÔNICO Nº94102/2024**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO IV - DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94102/2024**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da adjudicatária

**ANEXO V – DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI Nº 14.133/2021**

**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94102/2024**

I.J. ....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena 2336 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de ....., nomeado(a) pelo Ato nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOM de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR OU ENTIDADE GERENCIADORA, celebra com a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função na Detentora), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada DETENTOR, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição para a prestação de serviços de Confecção e Instalação de Toldos, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 18.242/23 e 18.324/2023, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº. 94102/2024, processo administrativo nº 31.00551778/2024-76, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Registro de Preços a prestação de serviços de “confecção e instalação de toldos”, (por item) destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte para a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte – SMSA, conforme especificação(ções) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no(s) Anexo(s) ..... desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano contado a partir da publicação do seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP deverá constar o prazo a ser prorrogado, não sendo permitida a renovação dos quantitativos inicialmente fixados na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) serviço (s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no(s) Anexo(s) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada serviço (s), a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no(s) Anexo(s) desta ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

| <b>ÓRGÃOS</b> | <b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                       |
|---------------|-----------------------------------------------------|
| SMSA          | 2302 3401 10 122 117 2662 0014 339039 02 1500000    |
| SMSP          | 2100 001700016 06.181.0109.2803.0001-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0242.2881.0005-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0242.2881.0005-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700016 06.181.0109.2803.0001-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0109.2802.0001-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0109.2802.0001-339039 1500000 |

### **CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 18.242/23 e nas demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o(s) serviço(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital, anexos e nesta ARP.

6.3. A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.4. É vedada a aquisição do(s) serviço(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.5. O Detentor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.6. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) serviços(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 18.242/2023, nos termos da minuta contratual.

7.1.1. Nas contratações decorrentes da presente Ata serão observadas as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos da Lei nº 11.557/2023 e dos Decretos nºs 18.337/2023 e 18.609/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1. Periodicamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Detentores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Manutenção - GEMAN, para autorização das aquisições.

8.2. Após autorização, a Gerência de Manutenção - GEMAN ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

8.2.1. O Detentor deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.2.2. A recusa em confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem acima, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o Detentor às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao Detentor a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Detentor retire a(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

8.3. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. As regras referentes à forma de fornecimento, condições e locais de entrega, garantia, manutenção e/ou assistência técnica, constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTOS**

10.1. As regras referentes ao recebimento do produto(s) constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. As regras referentes às condições de liquidação e pagamento constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO**

12.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

12.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

12.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do(s) serviço (s), conforme previsto no Edital, Anexos e na legislação aplicável.

12.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DOM.

12.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do Detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

- b) considerar o valor solicitado pelo Detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Detentor.

12.2.1. A exceção à regra prevista na alínea “a” do subitem 12.2, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

12.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o Detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

12.2.3. O Detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

12.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

12.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

12.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Detentor.

12.3. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser encaminhados para a Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Afonso Pena, nº 2636, 6º andar, bairro Funcionários, CEP 30.130-013, no horário de 08:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: [contratos.smsa@pbh.gov.br](mailto:contratos.smsa@pbh.gov.br).

12.4. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Detentor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

12.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

12.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

12.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos equivalentes forem entregues ao Detentor, independentemente da data de entrega do(s) serviço(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

12.7. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PESQUISA DE PREÇOS**

13.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do Decreto nº 17.813/2021, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

13.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

13.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, na forma do Decreto nº 17.813/2021, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

13.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência, ou a mediana, quando for o caso.

13.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. A Ata, se necessária, será reajustada mediante iniciativa do Detentor, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 28/10/2024, tendo como base a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.3.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

14.7. Caso já tenha sido autorizada a revisão de preços na forma do art. 25 do Decreto Municipal nº 18.242/2023, o percentual concedido deverá ser decotado do percentual do reajuste, aplicado após 12 (doze) meses do orçamento estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ATA.**

15.1. As obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 18.242/23;
- V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;
- VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial;

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência, Anexo desta ARP.

16.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

16.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

16.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 18.242/2023.

16.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DOM.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

17.1.1. Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

17.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor/Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

18.1.1. Advertência, quando o Detentor/Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

18.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

18.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

18.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

18.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DOM.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

18.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

18.10. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aplicam-se ao(s) serviço(s) todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

19.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

19.5. Vinculam a esta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Informações sobre os serviço(s) registrados;
- c) **ANEXO III** - Cadastro de Reserva;

19.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

.....  
Secretário Municipal de .....

.....  
Detentor da Ata de Registro de Preços



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTA ATA ANEXAR OU TRANSCREVER O TERMO  
DE REFERÊNCIA)**

**ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE O(S) SERVIÇOS REGISTRADO(S)**

| <b>INFORMAÇÕES REFERENTES AO(S) ITEM(NS)</b>     |  |
|--------------------------------------------------|--|
| <b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA</b>                   |  |
| <b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO<br/>DE PREÇOS</b> |  |
| <b>MÊS/ANO DA PESQUISA DE<br/>REFERÊNCIA</b>     |  |
| <b>Data do Registro:</b>                         |  |
| <b>Fonte da Pesquisa:</b>                        |  |
| <b>Prazo de garantia do objeto:</b>              |  |

| <b>ITEM</b> |       |                      |                |                    |                              |                              |           |                       |
|-------------|-------|----------------------|----------------|--------------------|------------------------------|------------------------------|-----------|-----------------------|
| Item        | SICAM | Descrição<br>do Item | Un.<br>cotação | Quant.<br>Estimada | Preço de<br>Mercado<br>(R\$) | Preço<br>Registrado<br>(R\$) | DIF.<br>% | Marca /<br>fabricante |
|             |       |                      |                |                    |                              |                              |           |                       |



**ANEXO III – CADASTRO DE RESERVA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTA ATA ANEXAR OU TRANSCREVER A MINUTA  
DE CONTRATO)**

**ANEXO VI DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**BELO HORIZONTE, POR**  
**INTERMÉDIO....., E A EMPRESA**  
**.....**

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, 2336, CEP 30130-012, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... nomeado(a) pelo Ato nº ....., de .... de ..... de 20..., publicado no DOM de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 94102/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de “confecção e instalação de toldos”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo ou por simples apostila.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega-de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| <b>ÓRGÃOS</b> | <b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>                       |
|---------------|-----------------------------------------------------|
| SMSA          | 2302 3401 10 122 117 2662 0014 339039 02 1500000    |
| SMSP          | 2100 001700016 06.181.0109.2803.0001-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0242.2881.0005-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0242.2881.0005-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700016 06.181.0109.2803.0001-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0109.2802.0001-339039 1500000 |
| SMSP          | 2100 001700004 06.122.0109.2802.0001-339039 1500000 |

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

13.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrá por conta do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratado



**ANEXO I DO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE  
REFERÊNCIA)**



**ANEXO II DO CONTRATO**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

**ITEM N°.....**

| ITEM         | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>DO METRO<br>QUADRADO | VALOR<br>GLOBAL/<br>TOTAL |
|--------------|-----------|------------|-------------------------------------------|---------------------------|
| 01           |           |            |                                           |                           |
| Valor Global |           |            |                                           |                           |



**ANEXO VII**  
**MAPA DE RISCO**

**MAPA DE RISCOS - PROCESSO Nº 31.00551778/2024-76 - OBJETO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS**

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                        |                                                                                           |                                      |
|-------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|       | Fase                   | Descrição                                                                                                                      | Dano                                                                                                                                                                                                                                                          | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                        | Ações contingenciais                                                                      | Responsável                          |
| RO1   | Planejamento           | Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade                       | Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. | Média            | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda                                                  | Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva | Diretor da área demandante           |
| R02   | Planejamento           | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não                                                     | Média            | Alto            | Inaceitável                 | No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP),                        | Diretor e Gerente da área demandante |

|     |              | atividades da organização)                                                                 | atendimento da necessidade que originou a contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |                         | atividades de planejamento de forma mais exaustiva                                                       | bem como o Termo de Referência (TR)                                    |                                      |
|-----|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| R03 | Planejamento | Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares                                | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação | Baixa | Alto | Aceitação Intermediária | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda               | Autoridade competente não aprova a formalização da demanda             | Diretor e Gerente da área demandante |
| R04 | Planejamento | Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação. | Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                | Médio | Alto | Aceitação Intermediária | Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem | Diretor e Gerente da área demandante |

|     |              |                                                                                    |                                                                                |       |      |             |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                             |                                |
|-----|--------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|     |              |                                                                                    |                                                                                |       |      |             | Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes. | como o Termo de Referência (TR)                                             |                                |
| R05 | Planejamento | Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros) | Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação | Média | Alto | Inaceitável | A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento                                                                                            | Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução | Área demandante, DIOF e ASPLAN |

|     |              |                                   |                                                                                                                                                             |       |      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                             |                     |
|-----|--------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|     |              |                                   |                                                                                                                                                             |       |      |                         | e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade e orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.                                                                                                                       | pretendi da                                                                                                 |                     |
| R06 | Planejamento | Pesquisa de Mercado com problemas | Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexecutável. Licitação fracassada ou deserta. | Médio | Alto | Aceitação Intermediária | A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado.<br>·<br>Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital. | Gerência de Compras |

|     |              |                                                                                           |                                                                                                                                                                 |       |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                            |                                              |
|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|     |              |                                                                                           |                                                                                                                                                                 |       |       |           | públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                            |                                              |
| R07 | Planejamento | Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais | Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista | Baixa | Médio | Aceitável | A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos | Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências | Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante |

|     |                       |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                         |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                       |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |       |      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                 | impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública                                                                   |                                                                                                                                                                         |
| R08 | Seleção do Fornecedor | Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação | Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente | Baixa | Alto | Aceitação Intermediária | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação | A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT |

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  |  |  | judicial;<br>balanço<br>patrimonial e<br>demonstrações<br>contábeis dos<br>últimos dois<br>anos de<br>exercício<br>social;<br>comprovação<br>da boa<br>situação<br>financeira da<br>empresa<br>mediante<br>obtenção de<br>índices de<br>Liquidez Geral<br>(LG),<br>Solvência<br>Geral (SG) e<br>Liquidez<br>Corrente (LC),<br>superiores a 1<br>(um); entre<br>outros se for<br>necessário. | aprovaç<br>ão do<br>parecer<br>contábil |  |
|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--|

|     |                       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   |       |      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                                                                     |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| R09 | Seleção do Fornecedor | Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar | Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle) | Baixa | Alto | Aceitação Intermediária | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo:<br>a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar | Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) | Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  | <p>margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p> <p>c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|     |                       |                                                                                                                     |                                                                                                                                                          |       |      |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |                                                                                                     |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     |                       |                                                                                                                     |                                                                                                                                                          |       |      |                         | objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);<br>d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas |                                                                            |                                                                                                     |
| R10 | Seleção do Fornecedor | Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elavado abaixo do mercado | Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas | Baixa | Alto | Aceitação Intermediária | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever                                                                                                                                                                   | Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro |

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  |  |  | <p>detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.</p> | <p>elencados nas propostas comerciais do proponente.</p> |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--|

|     |                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                      |       |      |                         |                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
|-----|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R11 | Seleção do Fornecedor | Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados) | Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto | Baixa | Alto | Aceitação Intermediária | Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório | A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL | Diretoria de Compras e Licitações (DCL)                                                             |
| R12 | Seleção do Fornecedor | Licitação fracassada ou deserta                                                                                                                                           | Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração                                                    | Baixo | Alto | Aceitação Intermediária | Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao                                              | Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos                                                                                                                 | Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência. |

|     |                       |                                                  |                                                                                                                                            |      |      |             | objeto da<br>licitação                                                                                                                                                                                                                                                    | que<br>originar<br>am o<br>seu<br>fracasso                                                                                                                                                                     |                                                                                |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| R13 | Gestão do<br>Contrato | Identificação de<br>descumprimento<br>contratual | Atrasos nas entregas dos<br>objetos contratuais<br>(materiais ou serviços),<br>comprometendo o estoque e<br>os atendimentos na Rede<br>SUS | Alta | Alto | Inaceitável | Capacitar<br>fiscais e<br>gestores dos<br>contratos para<br>a identificação<br>da infração<br>contratual e<br>para a<br>disponibilização de<br>informações<br>para o setor<br>responsável<br>pela apuração<br>das infrações e<br>pela possível<br>aplicação de<br>sanção. | A<br>autoridade<br>de<br>competência deve<br>capacitar os<br>gestores e fiscais do<br>contrato para<br>realizar uma<br>melhor administração do<br>contrato, proporcionando<br>uma fiscalização mais<br>efetiva | Fiscais e Gestores dos<br>contratos<br>Diretoria de Logística e<br>Suprimentos |

|     |                          |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                               |                                                             |
|-----|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| R14 | Formalização do contrato | Elaboração da minuta do contrato | Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros. | Médio | Alto | Inaceitável<br>1 | Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade e da minuta apresentada com o Termo de Referência. | Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado. | Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos |
|-----|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|     |                          |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      |                         |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                               |                                        |
|-----|--------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| R15 | Formalização do contrato | Publicação do contrato | Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos. | Baixo | Alto | Aceitação Intermediária | Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato. | Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução. | Diretor e Gerente da área de contratos |
|-----|--------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|

|     |                          |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |             |                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                    |                              |
|-----|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| R16 | Formalização do contrato | Disponibilização da garantia contratual            | Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento. | Baixo | Médio | Aceitável   | Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização. | O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto. | Gerente da área de contratos |
| R17 | Formalização do contrato | Formalização dos papéis da fiscalização contratual | Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos                                                                                                                               | Médio | Alto  | Inaceitável | Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato,                                                                                              | Área demandante da compra identifica que não há designação formal                                                                                  | Gerente da área de contratos |

|  |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                        |                                                                                             |  |
|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  |  |  |  |  | assim como<br>seus<br>substitutos<br>eventuais de<br>forma<br>simultânea à<br>publicação do<br>contrato<br>respectivo. | para<br>gestão e<br>fiscaliza<br>ção e,<br>por isso,<br>solicita<br>a<br>regulari<br>zação. |  |
|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|